



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**CRISTIANE SANTOS DE JESUS**

**EM DEFESA DA LIBERDADE: AS EXPERIÊNCIAS DE UM  
AFRICANO LIBERTO ENTRE RIO DE JANEIRO, SALVADOR E  
LAGOS  
(1860 – 1880)**

Salvador  
2015

**CRISTIANE SANTOS DE JESUS**

**EM DEFESA DA LIBERDADE: AS EXPERIÊNCIAS DE UM  
AFRICANO LIBERTO ENTRE RIO DE JANEIRO, SALVADOR E  
LAGOS (1860 -1880)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Wlamyra Ribeiro de Albuquerque.

Salvador  
2015

---

J58 Jesus, Cristiane Santos de  
Em defesa da liberdade: as experiências de um africano liberto entre  
Rio de Janeiro e  
Salvador (1860 -1880) / Cristiane Santos de Jesus. – 2015.  
101 f.: il.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Wlamyra Ribeiro de Albuquerque  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de  
Filosofia e  
Ciências Humanas, Salvador, 2015.

1. Souza, Lúcio José Maria de – África – Brasil. 2. Escravos libertos –  
Brasil – História. 3. Imigrantes – Lagos (Nigéria) – História. I. Albuquerque,  
Wlamyra Ribeiro de.  
II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências  
Humanas. III. Título.

CDD: 326

---

Cristiane Santos de Jesus

EM DEFESA DA LIBERDADE: AS EXPERIÊNCIAS DE UM AFRICANO LIBERTO  
ENTRE RIO DE JANEIRO, SALVADOR E LAGOS  
(1860 -1880)

Aprovada em 30 de março de 2015

Banca Examinadora

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Wlamya R. de Albuquerque (Orientadora) - Universidade Federal da Bahia

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gabriela dos Reis Sampaio – Universidade Federal da Bahia

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Juliana Barreto Farias – Universidade Estadual de Feira de Santana

**A Painho, (in memoriam), e Mainha com todo o meu amor**

## AGRADECIMENTOS

“Até aqui me ajudou o Senhor e por isso estou alegre”

A caminhada foi longa, estressante e cansativa, contudo Deus foi a minha força e fortaleza nas horas de angústia. A Ele, agradeço por esta conquista.

Obrigada, Professora Wlamyra Albuquerque pela paciência e confiança. Emprestou-me seus livros, compartilhou seus conhecimentos e sabedoria. Sua fé em mim foi um estímulo para a conclusão deste trabalho.

Agradeço à professora Gabriela Sampaio que com doçura corrigiu meus capítulos, doou seus textos e indicou novas abordagens de pesquisa. A Professora Juliana Barreto Farias, agradeço pelas sugestões e indicações de pesquisa e leitura. Obrigada, professora Lisa Castillo por sua solidariedade e ensinamentos. Agradeço a Capes pelo subsídio financeiro recebido ao longo desta pesquisa

Sou grata aos meus amigos, Clíssio Santana, Leonardo de Jesus; Daniela de Santana; Carlos Oliveira, Thiago Alberto; Jucimar Cerqueira; Luíza Campos, Davi Santos; Luciene Reis, Graziela Ninck, Lucicléia Passos, pela força e apoio. Às minhas amigas e irmãs de coração Nainalva Reis e Elaine Silva. Vocês são uns presentes em minha vida.

Em 2014, recebi a dádiva de conhecer cinco pessoas lindas ou coisas ricas, amigos que ganhei durante minha estadia no Ifba- Ilhéus. São eles, Celina Rosa, Isabel Rodrigues, Maria Isabel, Marcia Maia e Danilo Souza. Muito aprendi com eles, distintos, amáveis, dedicados e companheiros. Celina, mulher forte de gargalhada farta e coração sincero; Maria Isabel, determinada, companheira e linda; Isabel Rodrigues, organizada, firme e gentil; Marcia meiga, sabia e afável. Danilo Souza desfrutar da ternura de seu olhar, do brilho de seus olhos, da alegria de seu sorriso e doçura de seu coração são dádivas inestimáveis. Sou-lhes grata pelo carinho.

À minha família que esteve comigo em todos os momentos. Em especial, Mãe, minha heroína, - mulher guerreira e valente- meu bem mais precioso.

Dedico este trabalho aos meus pais com todo o meu amor.

## RESUMO

A pesquisa consiste no estudo de caso de Lúcio José Maria de Souza, um africano liberto que enfrenta a resistência das autoridades policiais baianas, quando de seu desembarque no porto da cidade do Salvador, em 1871, após estada de onze meses na cidade de Lagos, Nigéria (África). Documentos provenientes desse embate, produzidos pelo consulado inglês e polícia do porto – atualmente, sob salvaguarda do Arquivo Público da Bahia – fornecem dados que permitem vislumbrar um panorama da intensa circulação de africanos libertos entre Salvador e a costa ocidental do continente africano. Através da abordagem micro histórica e do método indiciário de investigação, analisam-se as estratégias e mecanismos utilizados por aquele africano em defesa de sua liberdade, revelando um fluxo de pessoas que instaura uma importante conexão entre cidades do império brasileiro – Rio de Janeiro, Recife e Salvador – e o Oeste da África (Lagos, Uidá, Badagry e outras). Nesse contexto, a presente pesquisa destaca de que modo às experiências vividas por Lúcio José Maria de Souza se inserem no cenário das rotas comerciais, religiosas e afetivas que conectavam o Mundo Atlântico.

**Palavras-chave:** Lúcio José Maria de Souza. circulação de africanos libertos. Mundo Atlântico; Salvador Lagos.



## RESUMÉ

La recherche concerne l'étude de cas de Lúcio José Maria de Souza, un Africain libéré qui affronte la résistance des autorités policières bahianaises, lors de son débarquement au port de la ville de Salvador, en 1871, après un séjour d'onze mois à la ville de Lagos, Nigéria (Afrique). Des documents provenant de cette confrontation, produits par le consulat anglais et la police du port – actuellement sous la sauvegarde des Archives Publiques de Bahia – fournissent des données qui permettent de percevoir un panorama de l'intense circulation d'esclaves libérés entre Salvador et la côte occidentale du continent africain. Par le moyen de l'approche micro historique et de la méthode indicielle de recherche, on analyse les stratégies et les mécanismes utilisés par cet Africain à fin de défendre sa liberté, tout en révélant un flux de personnes qui établit une liaison importante entre quelques villes de l'empire brésilien – Rio de Janeiro, Recife et Salvador – et l'Ouest de l'Afrique (Lagos, Uidá, Badagry parmi d'autres). Dans ce contexte, cette étude met en évidence la manière dont les expériences vécues par Lúcio José Maria de Souza s'insèrent dans le cadre des routes commerciales, religieuses et affectives qui relient le Monde Atlantique.

**Mots-clés:** Lúcio José Maria de Souza; circulation d'Africains libérés; Monde Atlantique; Salvador; Lagos.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Fotografia	1	Fragmento da carta enviada ao cônsul inglês John Morgan	19
Fotografia	2	Escravos trabalhadores do canto em Salvador	25
Fotografia	2	Africanas minas no Rio de Janeiro em 1866	30
Fotografia	3	Africanas minas no Rio de Janeiro em 1866	31
Fotografia	4	Africanos libertos no vapor Cecilia em 1909	38
Mapa	1	A Costa da Mina no século XIX	39
Fotografia	5	Folha de passaporte brasileiro do século XIX	49
Fotografia	6	Africana mina vendedora de frutas no Rio de Janeiro	58
Fotografia	8	Escravos transportando café para o porto do Rio de Janeiro	59
Fotografia	9	Escravos transportando café para o Rio de Janeiro	59
Gráfico	1	Destino dos africanos libertos com passaporte inglês	63

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Valores de escravos adultos alforriados na Bahia no século XIX	26
Tabela 2	Registros de africanos viajando para à África, 1860-1890	39
Tabela 3	Saída de passageiros do porto de Salvador, 1873-1879.	43
Tabela 4	Saída de passageiros do porto de Salvador, 1880-1890.	44
Tabela 5	Entrada de passageiros no porto de Salvador, 1874-1879.	46
Tabela 6	Entrada de passageiros no porto de Salvador, 1880-1889.	47
Tabela 7	Destino dos africanos libertos com passaporte inglês	62

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	12
<b>1 LÚCIO JOSÉ MARIA DE SOUSA</b>	15
1.1 OS RISCOS DA VIDA EM LIBERDADE	23
<b>2 A CIRCULAÇÃO DE AFRICANOS LIBERTOS ENTRE SALVADOR E O GOLFO DO BENIN NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX</b>	37
2.1 OS AFRICANOS LIBERTOS E AS ROTAS RELIGIOSAS: RIO DE JANEIRO, SALVADOR E LAGOS	49
2.2 OS AFRICANOS LIBERTOS, IDENTIDADES E O COMERCIO ENTRE . SALVADOR E RIO DE JANEIRO	54
2.3 OS AFRICANOS LIBERTOS E O PASSAPORTE INGLÊS	61
<b>3 EM DEFESA DE LÚCIO – AS AUTORIDADES E SEUS ARGUMENTOS</b>	67
3.1 A DEFESA DA LIBERDADE DE LÚCIO	70
3.2 OS DEFENSORES DE LÚCIO: ARGUMENTOS E CONDIÇÕES DE AUTORIDADE	75
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	87
<b>LISTA DE FONTES</b>	89
<b>REFERÊNCIAS</b>	90
<b>ANEXOS</b>	94

## INTRODUÇÃO

Nosso primeiro contato com a história de Lúcio José Maria de Souza foi em 2011, enquanto pesquisávamos documentos sobre o tráfico ilegal de africanos para o Brasil, no Arquivo Público do Estado da Bahia. Após olharmos vários livros de correspondências enviadas e recebidas por autoridades baianas, resolvemos analisar os maços que continham documentos sobre o consulado inglês. Nesse fundo documental, a carta com informações sobre o caso Lúcio chamou nossa atenção. Aos poucos, sua história foi se esboçando na correspondência enviada ao cônsul inglês na Bahia, na carta de alforria, na certidão de casamento, nos seus registros de passaporte e mais algumas correspondências da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. A curiosidade nos levou, primeiramente, a lermos as informações sobre aquela história, por cautela, fotografamos e transcrevemos as informações apresentadas na correspondência.

A leitura do livro, *O jogo da dissimulação – abolição e cidadania negra no Brasil* - de Wlamyra Albuquerque nos mostrou que Lúcio José fora um dos africanos analisado pela autora em sua tese de doutoramento sobre o processo de racialização no Brasil durante as últimas décadas do século XIX. Por isso, essa dissertação dialoga constantemente com esta obra.

Lúcio José Maria de Souza era um africano liberto, que fora escravizado na Bahia. Mina, casado com filho e afilhados residentes no Rio de Janeiro. Sua história no Brasil começou em 1835, ano de sua chegada em Salvador, em meio à repercussão e repressão suscitada pela revolta dos malês. Entre 1835 e 1861, ele viveu como cativo tanto em Salvador, quanto no Rio de Janeiro. Nesta cidade comprou a carta de alforria em 22 de agosto de 1861.

Uma vez liberto e apesar de residir na Corte, Lúcio José viajou várias vezes para Salvador e desta cidade para Lagos. Conseguimos localizar pelo menos seis destas viagens entre 1871 e 1885. A primeira delas, em 1871, foi registrada na

documentação disponível na correspondência policial por conta da apreensão sofrera pela polícia do porto em Salvador. Naquela ocasião, este liberto africano foi impedido de desembarcar pelas autoridades baianas. Este episódio é o ponto de partida da presente dissertação. Lúcio José é aqui o personagem principal, mas outros sujeitos aparecem, uns mais, outros menos, ao longo da narrativa como integrantes das redes de sociabilidade daquele africano. Entre eles, a africana liberta, Bendita Rosa Leite, esposa de Lúcio; seu filho, João Lúcio; seus afilhados Lúcio e Luciana; o ex-senhor José Maria de Souza, o advogado Antônio Moreira Tavares e José Francisco de Oliveira, responsável por escrever a carta para o cônsul John Morgan.

No primeiro capítulo apresentamos a narrativa do conflito vivido por Lúcio José entre os meses de março e abril de 1871 na cidade do Salvador. Ao longo do texto, informações sobre a escravidão urbana no Brasil oitocentista dialogam com as experiências da vida na escravidão e em liberdade daquele africano. No capítulo dois, estabelecemos diálogos entre sua experiência e as condições de vida dos africanos libertos naquele contexto. Sob tal perspectiva, a figura de Lúcio José cedeu espaço para a análise da circulação de africanos libertos no mundo atlântico. Ao considerarmos o Atlântico um espaço geográfico e político fundamental para a construção e reconstrução de identidades e como espaço de interação e reciprocidade cultural, evidenciamos histórias de africanos libertos, que semelhantes a de Lúcio José, circularam entre as cidades do Rio de Janeiro, Salvador e Lagos na segunda metade do oitocentos.

Tal enfoque estabelece intenso diálogo com o recente trabalho de Gabriela Sampaio sobre “Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX”.<sup>1</sup> Neste trabalho, a autora evidencia a intensidade deste trânsito, estimulado tanto por questões comerciais, quanto por vínculos religiosos. Outro ponto investigado é a condição de súditos ingleses destes africanos libertos. Portando passaporte britânico, vários africanos buscaram ampliar seus espaços de circulação, assim como os direitos reservados aos ex-cativos. A análise sobre a importância e os significados destas tentativas de exercício de cidadania já foram

---

<sup>1</sup> SAMPAIO, Gabriela. “Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX”. In: SOUZA, Evergton; RAGGI, Giuseppina; CARDIM, Pedro (orgs). **Salvador da Bahia- Retratos de uma sociedade atlântica. (séculos XVII- XIX)**. Coleção Atlântica; Salvador/Lisboa: EDUFBA/CHAM, 2015 (no prelo)

analisados tanto por contemporâneos àquele contexto, como Raimundo Nina Rodrigues, por pesquisadores interessados pelo “fluxo e refluxo” dos africanos no atlântico, como bem disse Pierre Verger, mas também por autores atentos às dilemas da sociedade brasileira no processo de desmonte do escravismo, como sinaliza Wlamyra Albuquerque.<sup>2</sup>

No capítulo três, os significados da liberdade para Lúcio José são minuciosamente analisados. A narrativa, a organização do pensamento e os argumentos apresentados na carta ao cônsul, que intercedeu em seu favor, foram analisados e interpretados buscando identificar os principais argumentos e demandas pela liberdade expressas por um africano em trânsito. O método indiciário, apregoado por Ginzburg, foi fundamental, pois através dos detalhes e vestígios buscamos compreender os sentidos da liberdade segundo a visão daquele africano.<sup>3</sup> Para Chalhoub, o indiciário é

um método interpretativo no qual detalhes aparentemente marginais e irrelevantes são formas essenciais de acesso a uma determinada realidade; são tais detalhes que podem dar a chave para redes de significados sociais e psicológicos mais profundos.<sup>4</sup>

A partir deste método, esperamos demonstrar que as redes de significados sociais defendidas por Lúcio José eram representadas pela liberdade de locomoção, estabilidade financeira e, sobretudo, pela manutenção da estabilidade familiar. Por fim, desejamos que esse trabalho sirva para resgatar do anonimato a história desse protagonista, que tem nos ensinado um pouco mais sobre os limites e expectativas da liberdade de um alforriado africano no Brasil da segunda metade do século XIX.

<sup>2</sup> RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os africanos no Brasil** São Paulo: Nacional, 1977; VERGER, Pierre. **Fluxo e refluxo de tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Baía de Todos os Santos** – dos séculos XVII ao XIX. 3ª.ed. Tradução Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio, 1987; ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. **O Jogo da dissimulação** – abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

<sup>3</sup> GUINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição, São Paulo: Companhia das Letras, 1987

<sup>4</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 17

## CAPÍTULO 1 - LUCIO JOSÉ MARIA DE SOUZA

04 de abril de 1870, Lucio José Maria de Souza dirigiu-se à Secretaria de Polícia da Corte para retirar seu passaporte. O roteiro da viagem já havia sido escolhido: Rio de Janeiro, Salvador e Lagos. Alguns dias depois, entre o final de abril e início de maio, ele ingressou em uma embarcação com destino à Cidade da Bahia. Em 19 de maio de 1870, com o passaporte vistoriado pela Secretaria de Polícia de Salvador, seguiu viagem para a Cidade de Lagos. Até 1850, Lagos era uma das principais cidades envolvidas no comércio de africanos entre o Brasil e a costa ocidental da África. Ao se tornar protetorado e, posteriormente, colônia inglesa, ela se tornou um dos principais destinos dos retornados, ex-escravos africanos e seus descendentes que após conquistarem a alforria empreenderam viagens de retorno ao continente de origem.

Ainda não encontramos informações sobre a embarcação que o transportou àquela cidade, mas é sabido que ele retornou a Salvador no Patacho *Eugênio*. O *Eugênio* pertencia ao português Francisco de Almeida Rebello e era uma das embarcações que realizava, frequentemente, a travessia entre o litoral brasileiro e a costa ocidental do continente africano na segunda metade do século XIX. Sob o comando do capitão, José Fernandes Talhada, o *Eugênio* atravessou pelo menos seis vezes o Atlântico: em setembro de 1870, março de 1871, novembro de 1872, em 1873 e 1874 e abril de 1877.<sup>5</sup> Em 12 de setembro de 1870, o *Eugênio* atravessou o Atlântico em direção à Costa da África levando aguardente, tamancos, mangotes de ferros, biscoitos, lenhas, café, vinho, bacalhau e outros produtos, consignados pelo comerciante Mamede Lopes. Segundo Gabriela Sampaio, “Mamede Lopes era um grande e rico comerciante, comendador português que tinha vários negócios na Bahia”<sup>6</sup>.

---

<sup>5</sup> APEBa, Seção Colonial, Livros de entrada de passageiros, volumes 02 e 03, 1873-1883.

<sup>6</sup> SAMPAIO, Gabriela. Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX. In: SOUZA, Evergton; RAGGI, Giuseppina; CARDIM, Pedro (orgs). **Salvador da Bahia-**



Mais do que levar e trazer mercadorias e passageiros, embarcações como essa mantinham conectadas as duas margens do Atlântico. Para Alberto da Costa e Silva,

as trocas deram-se nas duas direções, e a cada um dos lados do Atlântico não era de todo desconhecido e indiferente o que se passava no outro. [...] muito do que se passava na África Atlântica repercutia no Brasil, e vice-versa. Os contatos através do oceano eram constantes: os cativos que chegavam traziam notícias de suas nações, e os marinheiros, os mercadores e os ex-escravos de retorno levavam as novas do Brasil e dos africanos que aqui viviam.<sup>7</sup>

As embarcações que saíam ou chegavam a Salvador eram inspecionadas pela polícia do porto, e o *Eugênio*, como de praxe, foi inspecionado pelos “hábeis e inteligentes” funcionários do porto. Nos registros das ocorrências policiais do mês de março de 1871, feitos em abril daquele ano, Carlos Cerqueira Pinto, chefe de polícia local, evidenciou as finalidades dessa inspeção. Segundo ele: “a visita do porto tinha como objetivos: a verificação dos passaportes, o cumprimento de mandados judiciais quanto à prisão de criminosos, e a fiscalização para o cumprimento da lei de 07 de Novembro de 1831”.<sup>8</sup>

Lúcio José não era um criminoso, não havia mandados de prisão contra ele e nem era procurado pela justiça, mas mesmo assim, foi impedido de desembarcar e permanecer na cidade do Salvador em março de 1871. Talvez, ele suspeitasse o motivo de sua detenção ao ser conduzido a presença de Carlos Cerqueira Pinto. Diante do chefe de polícia, “buscou saber qual a causa desse fato estupendo”, responderam-lhe que sua detenção atendia as exigências da lei de 07 de Novembro de 1831.<sup>9</sup> Criada para reprimir o tráfico de africanos no Brasil, essa lei era o resultado do acordo internacional entre o Império do Brasil e a Grã-Bretanha para a Abolição do Tráfico de Escravos, assinado por Brasil e Inglaterra em 1826. Em linhas gerais, o Brasil comprometer-se-ia em acabar com o tráfico de escravos

---

**Retratos de uma sociedade atlântica. (séculos XVII- XIX).** Coleção Atlântica; Salvador/Lisboa: EDUFBA/CHAM, 2015 (no prelo).

<sup>7</sup> SILVA, Alberto da Costa e. O Brasil, a África e o Atlântico no século XIX. **Estudos Avançados**, 8 (21) 1994, p. 22

<sup>8</sup> APEBa, Seção colonial, Correspondências expedidas pelo chefe de polícia, Maço 5811, Período-1870 1871

<sup>9</sup> APEBa, Seção Colonial, Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879

africanos até o ano de 1830, em troca, a Grã-Bretanha reconheceria a independência do Brasil e seria sua nova aliada.

Na historiografia brasileira, muitos são os estudos que analisam o significado e importância dessa lei tanto para a cessação do tráfico de africanos, quanto nos processos judiciais abertos por africanos e descendentes nos tribunais em prol da aquisição ou manutenção da liberdade. Exemplo disso é o livro *Liberata: a lei da ambiguidade*, escrito por Keila Grinberg. A partir da história da escrava Liberata, Grinberg analisa as ações de liberdade movidas por escravos e descendentes. Recentemente, Sidney Chalhoub investigou as relações dessa lei com o crescimento no número de africanos trazidos ilegalmente para o Brasil entre as décadas de 1830 e 1850. Esse autor chegou à conclusão de que houve nesse período a renovação da escravidão no Brasil, resultado da conivência das autoridades brasileiras com traficantes e proprietários de escravos.<sup>10</sup>

Ao tomar conhecimento sobre o motivo de sua detenção, Lúcio José declarou ao chefe de polícia que havia empreendido a viagem para África “porque tinha visto naquele ano [1870] tantos outros africanos como ele seguirem viagem para a Costa Africana” e depois retornavam ao Rio de Janeiro sem que se opusessem as autoridades da Corte.<sup>11</sup> Ao analisar os registros de passaportes da cidade de Salvador, constatamos que Lúcio tinha razão.

Durante a década de 1870 houve um fluxo e refluxo, parafraseando Verger, intenso de africanos libertos e crioulos livres, oriundos tanto de Salvador, Recife, Rio Grande do Sul quanto do Rio de Janeiro em direção às cidades litorâneas de Lagos e Ajudá, e muitos desses viajantes retornavam ao Brasil após meses de afastamento. A pesquisadora, Lisa Castillo apresenta informações relevantes sobre o fluxo de pessoas nos sentidos Lagos – Salvador entre as décadas de 1870 e 1880:

[...] embora as viagens dos ex-escravos à África sejam frequentemente concebidas como uma única e definitiva travessia do Atlântico, no sentido oeste-leste, os registros de passageiros que entraram e saíram do porto da Bahia na segunda metade do século XIX deixam claro que muitos dos viajantes que foram à África voltaram a Salvador. Algumas pessoas o faziam várias vezes. Para alguns, Lagos seria o lugar de moradia

<sup>10</sup>Sobre a lei de 1831 ver: CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão** – ilegalidade e costume no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012;

<sup>11</sup>APEBa, Seção Colonial, Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879

permanente e as viagens ao Brasil eram apenas visitas curtas. Outros [...] continuavam a morar na Bahia indo a Lagos por período limitado.<sup>12</sup>

Os argumentos apresentados por Lúcio não surtiram efeito, pelo menos de imediato, e ele continuou impedido de retornar ao Rio de Janeiro. Ao capitão do *Eugênio*, José Fernandes Talhada, coube à obrigação de pagar a multa de 100#00 réis por ter trazido o dito africano para o Brasil. Após o pagamento da multa, o chefe de polícia, Carlos Cerqueira Pinto, permitiu que Lúcio José permanecesse na cidade do Salvador até que houvesse navio que o reexportasse à África.

Na verdade, o próprio *Eugênio* ficou impedido de regressar à costa africana uma vez que a intensão do chefe de polícia era a de que ele retornasse nessa embarcação para a cidade de Lagos. Isso pode ser comprovado nos registros das correspondências enviadas pelo chefe de polícia local ao presidente da província baiana, o Barão de São Lourenço, escritos em abril de 1871, vejamos:

[...] ao africano liberto devia proceder como fiz por força da lei citada impondo uma multa de cem mil réis ao capitão do referido patacho [...] e a obrigação de exportar no mesmo navio ou em outro, por sua conta, o africano importado contra a disposição da lei do país. [...] o capitão não só pagou a multa [...] como também se obrigou a levar na sua volta o africano de que se trata. Parece-me, pois que não pode ser desembaraçado o Patacho Eugênio sem que seu capitão satisfaça ao que se obrigou em virtude da lei e da fiança que assinou nesta repartição.<sup>13</sup>

Com o direito de circulação ainda mais restringido pelo chefe de polícia e o risco de retorno iminente para Lagos, Lúcio José Maria de Souza buscou proteção junto ao consulado britânico instalado em Salvador. Em 10 de abril de 1871, o africano narrou sua história para José Francisco de Oliveira. Ainda não encontramos informações sobre ele, nem sobre o tipo de relação mantida com o africano, mas o que ficou claro na análise da documentação é que José Francisco de Oliveira não só foi o responsável pela redação da missiva enviada ao cônsul britânico, como pode também ter sido seu emissário.

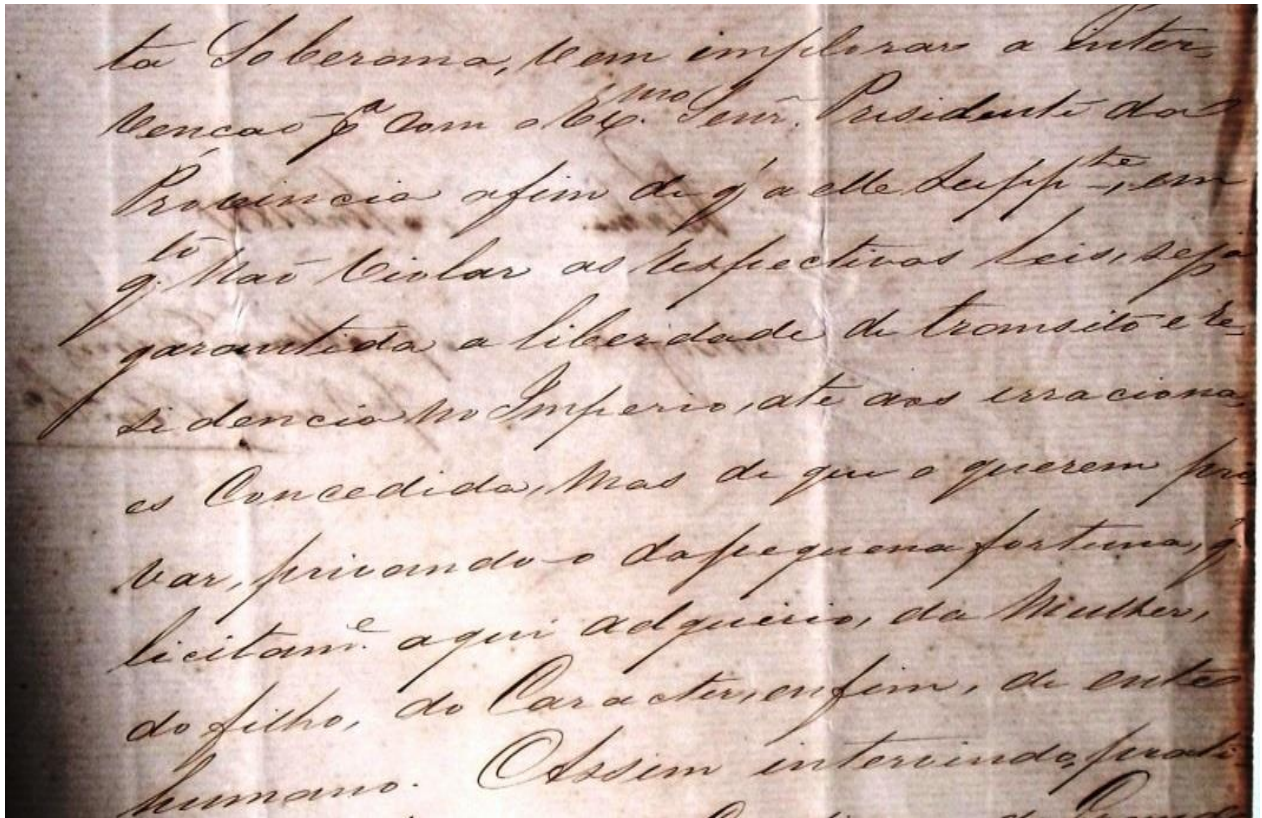
O teor da correspondência enviada ao cônsul era o seguinte: “A vossa excelência [...] imploro a intervenção para com o Senhor Presidente da Província [que me] seja garantida a liberdade de trânsito e residência no Império até aos

<sup>12</sup> CASTILLO, Lisa Earl. Entre memória, mito e história: viajantes transatlânticos da Casa Branca. In: AZEVEDO, Elciene; REIS, João. (Org.). **Escravidão e suas sombras**. Salvador:Edufba, 2012 ,p.p 93-94.

<sup>13</sup> APEB, Seção Colonial, Correspondências do Chefe de Polícia, Maço 5811, Período: 1870-1871

irracionais concedida, mas [da qual] me querem privar” dizia um dos trechos da carta.<sup>14</sup>

**Figura 1** – fotografia do fragmento da carta descrito acima



Fonte: Arquivo Público da Bahia; Seção Colonial Provincial; Consulado Inglês, Maço 1193.

O cônsul inglês residente em Salvador e para quem a missiva contendo a história de Lúcio José foi enviada, era o senhor John Morgan. Analisando sua comunicação com autoridades brasileiras, nota-se, que há muitos anos ele estava no exercício daquele cargo mantendo extensa correspondência com a presidência da província entre as décadas de 1850 e 1880 sobre os mais variados assuntos.

A pertinência do pedido de ajuda feito ao cônsul inglês pode ser explicada pelo fato de Lúcio José ter regressado ao Brasil portando dois passaportes: o primeiro expedido pela Secretaria de Polícia do Rio de Janeiro e visado pela Secretaria de Polícia de Salvador no ano de 1870; o segundo adquirido na Cidade de Lagos

<sup>14</sup>APEBa, Seção Colonial, Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879

concedido pelo cônsul britânico John. H. Glover, ali residente. Ao analisar o movimento de retorno de libertos em Lagos e a instalação dos *saros* em Serra Leoa, Pierre Verger mostrou que em 1858, o cônsul inglês, Benjamin Campbell, residente em Lagos, distribuía passaportes ingleses aos africanos libertos que desejavam retornar ao interior do continente, inicialmente, esses documentos foram emitidos em inglês e mais tarde impressos em árabe:

Muitos *self emancipated* do Brasil manifestaram grande desejo de retornar às suas regiões de origem: iorubá, haussá, e nufê .... tapa.... Forneci-lhes a título de experiência, passaportes impressos em inglês com minha assinatura e o selo consular. Quando na Inglaterra, pensei que passaportes redigidos em árabe teriam mais peso junto aos chefes maometanos. Por isso mandei expedir alguns passaportes em caracteres árabes [...]<sup>15</sup>

Em um relatório do governador de Lagos, John H. Glover, o mesmo que concedeu o passaporte inglês a Lúcio José, reproduzido por Pierre Verger, há a seguinte informação: “É desejável que se encoraje essa classe de semicivilizados que são os emancipados brasileiros a se instalarem nas terras nos arredores de Lagos, pois são bons agricultores”.<sup>16</sup> Se no entendimento inglês, os retornados do Brasil formavam um setor intermediário entre a “selvageria dos nativos” e a “civilidade dos ingleses”, para os libertos e seus descendentes retornar ao continente de origem poderia possibilitar o resgate de laços familiares enfraquecidos pelo cativo e a construção de novos espaços de interação política, religiosa e cultural.

Segundo Albuquerque, esse cônsul defendia arduamente os interesses britânicos na Bahia. Em 1859, ele encaminhou ao presidente da província, Herculano Ferreira Pena, uma carta que representava a insatisfação de 21 comerciantes ingleses que se queixavam do excesso de impostos aplicados aos estrangeiros.<sup>17</sup>

Seis anos após o conflito vivido por Lúcio José, em 1877, John Morganse envolveu em mais um conflito com a presidência da província sobre a proibição do

<sup>15</sup> VERGER, Pierre. **Fluxo e refluxo de tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Baía de Todos os Santos – dos séculos XVII ao XIX**. 3 .ed. Tradução Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio, 1987, p. 617.

<sup>16</sup> *Ibid.*;p.620

<sup>17</sup> ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. **O Jogo da dissimulação – abolição e cidadania negra no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p.61-64.

desembarque de dezesseis africanos libertos vindos de Lagos no patacho *Paraguassu*. Semelhante ao caso Lúcio, os passageiros daquela embarcação retornaram ao Brasil com passaporte inglês e sob a proteção da coroa britânica. Conforme Albuquerque, os dezesseis africanos, “[...] eram libertos retornados, ou seja, já haviam cruzado o Atlântico deportados da Bahia para a costa da África, e agora voltavam dispostos a se instalarem como comerciantes na cidade onde haviam sido escravizados.”<sup>18</sup>

A carta chegou às mãos de John Morgan no mesmo dia em que foi redigida. Ao cônsul, Lucio José se identificou como africano liberto, mina, casado, com filho menor nascido neste país e com domicílio não interrompido na Freguesia de Santa Rita, na Corte. Claudio Honorato considera que as freguesias cariocas de Santa Rita e Sacramento concentravam o maior número de moradias populares no século XIX.<sup>19</sup> Por outro lado, Mary Karasch evidencia que:

Os libertos tinham mais opções de moradia. Em vez de nas casas apinhadas de seus senhores, podiam viver entre outras pessoas de cor livres e libertas, na paróquia de sua escolha. Embora não fossem bem-vindos na Candelária [o Censo de 1849 não identificou muitos libertos residindo nesta localidade], poderiam morar na maioria das outras paróquias...em 1849, já havia se mudado para os subúrbios, com quase a metade morando fora do centro. Os libertos africanos optavam por Sacramento em 1849, enquanto os brasileiros tinham preferência clara por Santana. Suspeita-se que essas escolhas residenciais estavam intimamente ligadas à presença das igrejas que serviam a grupos específicos.<sup>20</sup>

No ano da viagem de Lúcio José, 1870, Santa Rita ocupava o segundo lugar de freguesia carioca de maior população com 23.810 moradores, antecedida apenas por Santana com 35.686 habitantes.<sup>21</sup> Essas freguesias eram espaços nos quais a interação entre negros, mulatos, africanos, livres, libertos e brancos ocorria cotidianamente. “Enfim, moradias escravas e negras igualmente redefiniam as cidades atlânticas e produziam novos territórios”, é o que afirma Araújo ao analisara

<sup>18</sup> ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de . **O Jogo da dissimulação** – abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 45-94.

<sup>19</sup> HONORATO, Claudio de Paula. **Valongo: o mercado de escravos do Rio de Janeiro, 1758-1831**. 2008, 166 f. dissertação (Mestrado), Instituto de Ciências Humanas e Filosofia , Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2008, f. 41

<sup>20</sup> KARASCH, Mary, C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro** (1808-1850). Tradução Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 475

<sup>21</sup> HONORATO, *op. cit.*, f.41

importâncias das moradias cariocas para a construção de redes de sociabilidades negras.<sup>22</sup>

Esses locais poderiam ser o resultado de escolhas pessoais que visavam construir ou fortalecer laços de solidariedade. Lúcio José e sua esposa podem ter sido movidos por esses fatores quando fixaram residência na Travessa da Conceição, nº 10, na freguesia de Santa Rita, onde“ [...] há muitos anos ininterruptamente [eram ] domiciliários [...]”.<sup>23</sup>

Os africanos libertos efetivamente faziam escolhas sociais e culturais para seus locais de moradia. Tudo indica que nesse período [1860- 1900] – e possivelmente até antes – forros africanos tendiam a morar juntos, em comunidades densas, em que laços de companheirismo e mesmo de parentesco de nação – como citado por Cortês de Oliveira – agregavam indivíduos em busca de segurança, proteção e apoio diário de sobrevivência.<sup>24</sup>

Ao recorrer à assistência do cônsul britânico, Lúcio José demonstrou estar ciente sobre a necessidade de os libertos manterem relações com pessoas em condição de protegê-los. Alvo constante de suspeição, as populações cativa e liberta vivenciaram restrições legais como a proibição de possuírem bens de raiz e o constante controle policial sobre suas vidas.

Manuela Carneiro da Cunha assinala que duas eram as considerações que presidiam a legislação sobre os libertos: o abastecimento da mão de obra e a segurança. Segundo ela, o plano criado para compensar o fim do tráfico pretendia estimular a saída da cidade para o interior de grande número dispensável de escravos e favorecer o trabalho livre nas cidades, excluindo, porém os africanos libertos – esses em nome da segurança eram encorajados a voltar à África. Pois, “para encorajar mais ainda o retorno à África, e reavivar o sentimento de insegurança, a polícia, em 1853, fazia buscas contínuas, sob a alegação de

<sup>22</sup> ARAUJO, Carlos Eduardo Moreira... [et al]. **Cidades Negras**: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2006, p.83

<sup>23</sup> APEBa, Seção Colonial, Consulado Inglês, Maço 1193, 1972.

<sup>24</sup> FARIAS, Juliana B.; GOMES, Flavio dos Santos; SOARES, Carlos Eugênio Líbano. **No labirinto das nações**: africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005, p. 184.

conspirações nas casas de libertos e negôs minas”, afirma Manuela Carneiro da Cunha.<sup>25</sup>

No que diz respeito à segurança, essa autora evidencia que foram criadas restrições às atividades marítimas e ofícios mecânicos praticados amplamente pela população liberta. Para exercer essas atividades profissionais, os libertos eram obrigados a pagar taxas discriminatórias. Muitas vezes, as autoridades da província baiana lhes ofereciam a quitação dessas taxas e de outros impostos desde que se comprometessem a sair do Império Brasileiro.<sup>26</sup>

Para Sidney Chalhoub, a linha que separava a vida em cativeiro da em liberdade era tênue, quando se tratava dos libertos.<sup>27</sup> Para o liberto, era imprescindível firmar laços por dentro da classe senhorial, pois ele não escapava das relações paternalistas tecidas no mundo da escravidão. E Lúcio José sabia claramente disso. John Morgan mais que branco era europeu, importante autoridade da coroa britânica e, certamente, proprietário de escravos. Ao recorrer à assistência do cônsul, Lúcio José evidenciou a importância de relações paternalistas como essa na luta cotidiana para a manutenção da liberdade.

### 1.1 Os riscos da vida em liberdade

Por enquanto, são poucas as informações sobre sua vida como escravo na Bahia, mas de acordo com dados apresentados na certidão de casamento, Lúcio foi “exposto aos santos óleos” em uma das igrejas localizada na freguesia da Penha. A Penha era uma das dez freguesias urbanas de Salvador, localizada na região da Península Itapagipana. Essa freguesia se estendia do atual bairro dos Mares, Cidade Baixa, até o bairro do Bonfim.

<sup>25</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros Estrangeiros** – os escravos africanos e sua volta à África. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p.106.

<sup>26</sup> *Ibid*, p. 106

<sup>27</sup> CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **Revista História Social**, Unicamp, nº 19, ano 2010, p 23.



Segundo Ana Amélia Nascimento, a Freguesia da Penha era formada por uma expressiva população livre e branca. No censo de 1855, 87,93% da população da Penha era constituída por pessoas livres, 3,49% por libertos e 8,58% por escravos. Ainda segundo essa autora, as profissões de seus moradores iam desde ganhadores, lavadeiras, pescadores e pequenos vendedores.

Ao consultar os livros de registro de batismo da freguesia da Penha entre os anos de 1817 a 1867, foram localizados apenas dois assentos de batismos feitos com o nome Lúcio. O primeiro é o de um escravo batizado em 01 de novembro de 1835. O registro declara apenas que o escravo é africano adulto. O segundo assento, foi registrado em 19 de março de 1850, neste consta apenas que o escravo era africano de nação angola.

É possível que Lúcio José fosse o escravo batizado em 1835, tendo em vista que o segundo pertencia à etnia angola. Se de fato ele for o de 1835, isso indicaria que sua chegada ao Brasil se deu após a proibição do tráfico de africanos para o país. Sob tal condição, ele seria mais um africano livre ilegalmente traficado para o Brasil.<sup>28</sup> Em ambos os casos, não foram encontradas informações sobre os senhores desses escravos, isso impossibilita, por enquanto, a localização de informações sobre o período vivido por Lúcio José como escravo em Salvador.

Já na condição de liberto, ao ser questionado pelo chefe de polícia sobre sua vinda a Salvador em maio de 1870 e março de 1871, Lúcio José afirmou que tirara seu passaporte para a Bahia por que desejava ver a terra onde havia passado longo período de sua vida em cativo. É possível que na condição de escravo, ele tenha transitado nas ruas de Salvador entre as freguesias da Penha, Pilar, Conceição, Carmo e Sé, provavelmente, carregando mercadorias de um lado a outro, vendendo ou prestando serviços a terceiros como escravo de ganho em um dos cantos de trabalho instalado em Salvador. Os cantos eram associações de trabalhadores, em sua maioria negros, compostos por escravos, libertos e livres que ofereciam serviços de transporte de mercadorias.<sup>29</sup>

Como escravo em Salvador, Lúcio José, criou vínculos com outros escravos, libertos e pessoas livres, o que não impediu que fosse vendido para a Corte, por

---

<sup>28</sup> Sobre tráfico ilegal de escravos ver: CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão** – ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

<sup>29</sup> Sobre os cantos ver: REIS, João José. “ De olho no canto: trabalho de rua nas vésperas da abolição”. **Afro-ÁSIA**, Nº 45, 2000, 199 – 242.

conta do tráfico interprovincial. A data exata e o processo de migração forçada para a Cidade do Rio de Janeiro permanecem, por enquanto, desconhecidos, mas é possível que as experiências adquiridas nos anos como escravo urbano em Salvador, tenham-no ajudado a adaptar-se à Corte.

**Figura 2** - Grupo de escravos que ofereciam serviços em um dos cantos de Salvador



Fonte: Livro *Negros Estrangeiros- os escravos libertos e sua volta à África*

Em 22 de agosto de 1861, Lúcio José se tornou forro. O teor da carta de alforria é o seguinte: “Eu José Maria de Sousa, senhor, possuidor legítimo do escravo Lúcio, de nação mina [...] dou ao mesmo escravo plena, pura e irrevogável liberdade para que dela goze de hoje em diante”.<sup>30</sup> Aos quarenta anos de idade, ele pagou o valor de um conto e seiscentos mil reis ao seu senhor pela compra da carta de alforria. Num estudo sobre preços de alforria na segunda metade do século XIX,

<sup>30</sup>APEBa, Seção Colonial, Consulado Inglês, Maço 1193. Período: 1872-1879

Kátia Mattoso chegou à conclusão de que a transição entre a década de 1850 e 1860 marcou o ápice do preço das alforrias na província baiana. Esse crescimento estaria relacionado à demanda europeia por itens produzidos por meio da mão de obra escrava, associado ao fim do tráfico de africanos para o Brasil. Tais fatores teriam contribuído com a elevação dos preços dos cativos. Observemos a tabela a seguir:

**Tabela 1-** Valores de escravos adultos alforriados na Bahia no século XIX

Anos	Homens		Mulheres	
	Número	Preço (mil réis)	Número	Preço (mil réis)
1849-50	161	543	210	407
1855-56	199	874	214	695
<b>1859-60</b>	<b>184</b>	<b>1261</b>	<b>217</b>	<b>1004</b>
<b>1865-66</b>	<b>170</b>	<b>1165</b>	<b>280</b>	<b>887</b>
1869-70	172	1067	325	882
1875-76	188	784	332	616
1879-80	134	800	218	583
1885-86	71	482	104	382
1887-88	11	468	32	365

Fonte: Livro *Escravidão e Invenção da Liberdade*.

Ao comparar o preço de um conto e seiscentos mil réis pagos por Lúcio José, em 1861, no Rio de Janeiro, e os dados apresentados na tabela acima, percebe-se que o biênio de 1859-60 representa, também na Bahia, a elevação nos preços dos cativos. Nesse período, 1859-1860, um escravo adulto em boas condições físicas, teria que desembolsar pelo menos um conto e duzentos mil réis e uma escrava sob as mesmas condições, pelo menos um conto e quatro mil réis. Florentino evidencia que na cidade do Rio de Janeiro os africanos estiveram à frente dos crioulos quando o assunto era a aquisição da alforria:

Os africanos representavam de 52% a 55% dos escravos que conseguiam ultrapassar o cativo nos anos 40 e 50. Foram necessários mais de dez

anos após o final do comércio negreiro para que eles se vissem definitivamente suplantados pelos crioulos na corrida rumo à liberdade. Emesmo assim continuaram a alcançar a expressiva cifra de 45% de todos os que lograram obter cartas de alforria no período 1860-1864.<sup>31</sup>

Como qualquer pessoa, os recém-libertos também perseguiram projetos e estilos de vida. A aquisição da alforria, por compra ou doação, pode ser interpretada, em muitos casos, como primeiro objetivo a ser conquistado. Para outros, a legitimação de uma união consensual estável por meio do casamento religioso configurava-se também como estilo de vida a ser seguido. Para Mary Karasch, “a busca da estabilidade familiar era provavelmente a força mais potente por trás da busca pela liberdade. Talvez um símbolo para eles de que suas famílias não poderiam ser mais vendidas”.<sup>32</sup>

Sob as bênçãos divinas, na Matriz do Santíssimo Sacramento da Corte, em 03 de janeiro de 1863, o preto forro e mina Lúcio José Maria de Souza recebeu em matrimônio a africana liberta, mina, Benedita Rosa Leite. Assim como o cônjuge, Benedita era africana liberta escravizada na Bahia. Seus tempos de escravidão em Salvador foram vividos na Freguesia do Pilar.

Enquanto a Freguesia da Penhaestava localizada nos limites urbanos de Salvador, a do Pilar se localizava no centro comercial e portuário da cidade. De acordo com Ana Amélia Nascimento, o Pilar era o lugar onde muitos comerciantes viviam devido à proximidade do porto. Ricos comerciantes e traficantes de escravos, portugueses e brasileiros residiam ali.<sup>33</sup> Para Sandra Graham, o Pilar “não era a freguesia mais pobre, nem a mais rica, mas uma confusão de prósperos comerciantes portugueses, [...] comerciantes de escravos e, curtidores de couro”.<sup>34</sup>

Para os libertos, o casamento era importante instrumento na construção de redes de sociabilidades e solidariedades, pois segundo Maria Inês Cortes, “a motivação básica para o casamento não era a legalidade da prole, mas o auxílio

<sup>31</sup>FLORENTINO, Manolo. Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista: notas de pesquisa. Topoi. **Revista de História**. Rio de Janeiro: PPGHIS/ UFRJ, v. 5, 2002, p. 14

<sup>32</sup>KARASCH, Mary. C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro** (1808- 1850). Tradução Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras 2000, p. 474

<sup>33</sup>NASCIMENTO, Anna Amélia. **Dez freguesias da cidade do Salvador**: aspectos sociais e urbanos do século XIX. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986, p.p 90-92

<sup>34</sup>GRAHAM, Sandra Lauderdale. Ser mina no Rio de Janeiro do século XIX. **Revista Afro – Ásia**, nº 45, 2012, p. 45-65.

mútuo”.<sup>35</sup> Tal união caracterizava-se como acordo recíproco entre os nubentes que visavam melhorar a qualidade de suas vidas. Por outro lado, a necessidade de auxílio mútuo não exclui a importância da afetividade entre os cônjuges, pois ela poderia estimular o surgimento de redes de sociabilidades que ultrapassavam o núcleo familiar, a exemplo das relações de compadrio.

Situação, aliás, vivida por Lúcio José e Benedita Rosa, que na efervescência das ruas e morros da freguesia de Santa Rita, criavam e educavam três crianças, o filho João Lúcio, e os afilhados Lúcio e Luciana. Aos quais criavam e educavam regularmente. Sobre o parentesco ritual, a exemplo do compadrio, Cortes evidencia que,

a utilização de formas de parentesco ritual foi uma das soluções encontradas pelos africanos ao longo de seu processo de ressocialização para substituir os vínculos familiares desfeitos com o cativo. Paralelamente às irmandades religiosas e às famílias-de-santo organizadas nas comunidades dos terreiros, os africanos valeram-se também do compadrio como mais uma instituição destinada a fortalecer os laços que os ligavam aos membros de sua comunidade e tecer uma rede de proteção e apoio para os seus filhos.<sup>36</sup>

Os vínculos da relação de compadrio estabeleciam entre compadres, padrinhos e afilhados direitos e obrigações de amparo e prestação de serviços mútuos. Escravos e libertos significaram a instituição do compadrio atribuindo-lhe importância fundamental no processo de construção e ampliação dos espaços de convivência. Conforme Cortes,

os padrinhos deveriam, portanto ser pessoas das relações dos pais que pudessem assumir a criação da criança caso estes faltassem, mas também ajudá-la, no momento propício, encaminhando-a na vida, utilizando-se para tanto de suas relações ou posição de prestígio na comunidade. Por este motivo a escolha dos padrinhos e madrinhas era sempre efetuada entre pessoas que tivessem ao menos a mesma posição social dos pais ou superior.<sup>37</sup>

Essa família era, portanto, típico exemplo de “família negra”, termo usado por alguns pesquisadores para definir as relações de parentesco, laços de família,

<sup>35</sup> CORTES, Maria Inês. **O liberto** – seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio, 1988, p. 61.

<sup>36</sup> CORTES, Maria Inês. **Viver e morrer no meio dos seus’: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX.** **Revista Usp**, São Paulo (28): dezembro/fevereiro 95/98, p. 184 .

<sup>37</sup> *Ibid*, p.185.

afetivos e comunitários construídos por e entre escravos, libertos e livres.<sup>38</sup>. Além disso, ao legitimar uniões consensuais estáveis, os libertos requeriam respeitabilidade para si e seus filhos e garantiam o reconhecimento dos herdeiros em caso de futuras partilhas de bens. Se as uniões entre libertos significava o apoio e estabilidade garantidos pelo casamento legalizado, para os africanos, o casamento era ainda mais emblemático, por causa de sua condição de estrangeiros, pois eles “encontravam na sociedade conjugal um mínimo de apoio no presente e segurança no futuro, além da solidariedade étnico-cultural como sugere a constatada endogamia”, assinala Maria Inês Cortes.<sup>39</sup>

Ao analisar testamentos de libertos de Salvador entre os anos de 1790 e 1890, Cortes chegou a conclusão de que as uniões matrimoniais tiveram forte tendência para a endogamia. Para ela, essa atitude refletia um tipo de resistência silenciosa:

Mesmo de nações diferentes, desde que não fossem tradicionalmente rivais, os africanos identificavam-se muito mais e tinham maiores condições de se adaptarem entre si, do que com os crioulos, mulatos ou brancos que muito do que a cor diferente possuíam valores culturais diferentes e ameaçadores, na medida em que se pautavam, em grande parte, pela cultura branca dominante.<sup>40</sup>

Essa endogamia não era exclusiva dos africanos escravizados na Bahia. Ao investigar os registros de casamento da Freguesia de Sacramento, no Rio de Janeiro, entre as décadas de 1830 e 1860, Juliana Faria chegou à conclusão de que neste período a endogamia era mais frequente entre africanos minas e nagôs, do que entre os centro-ocidentais e orientais :

Mesmo com a pequena oferta de pretendente na Corte, homens e mulheres minas – e também seus descendentes – preferiam desposar parceiros de sua nação. Ao menos na Freguesia de Sacramento, Ainda que não estivessem “fechados” a outros grupos, eles tendiam a se organizar neste e

---

<sup>38</sup>Sobre “a família negra” ver: SLENES, Robert W. **Na senzala uma flor**: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999; REIS, Isabel Cristina. *A família negra no tempo da escravidão – Bahia 1850-1888*. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2007;

<sup>39</sup> CORTES, Maria Inês. **O liberto**: seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio, 1988, p. 60.

<sup>40</sup> *Ibid*, p. 62.

em outros mercados da cidade, como o do trabalho ou liberdade, e também nas irmandades católicas e nos espaços sociais de lazer.<sup>41</sup>

Lúcio e Benedita eram africanos, tinham sido escravizados na Bahia e, no Rio de Janeiro eram identificados como “mina”. “Mina” era um termo usado na capital do império para identificar os africanos embarcados durante o tráfico de escravos nos portos de Uidá, Pequeno Popó, Grande Popó, Porto Novo, Badagri e Lagos, localizados no atual Golfo do Benim, Costa Ocidental do continente africano. Também era usado para identificar os africanos que haviam sido escravizados na Bahia e depois transferidos para a Corte.

**Figura 3** - Fotografias de africanas minas tiradas por Augusto Stahl no Rio de Janeiro em 1866 . À esquerda, africana mina da etnia tapa. À direita, africana mina da etnia nagô.



Fonte: *Negros Estrangeiros – os escravos libertos e sua volta à África*

<sup>41</sup> FARIAS; Juliana Barreto. **Mercados Minas**: africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro – 1830-1890. 2012 Tese (Doutorado em História Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, f.196.

**Figura 4** – Negras minas. Fotografias de Augusto Stahl 1866



Fonte: Livro *Negros Estrangeiros- os escravos libertos e sua volta a África*

Os minas constituíram no Rio de Janeiro, principalmente, e em outras cidades do Brasil como Recife, extensas redes de sociabilidades e interação étnica, é o que afirmam Gomes e Soares ao estudarem a repressão policial aos minas na Corte, entre as décadas de 1830 e 1840. Para ele, a palavra mina seria um guarda-chuva étnico capaz de acoplar identidades étnicas múltiplas, reconstruídas a partir das experiências da vida em cativeiro e em liberdade.<sup>42</sup>

Eles acreditam que as redes de comunicação e convivência dos minas podem ter alcançado o outro lado do Atlântico a partir da circulação destes africanos libertos

<sup>42</sup>GOMES Flávio;SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Com o pé sobre o vulcão- africanos minas, identidades e repressão anti-africana no Rio de Janeiro (1830 – 1840). **Estudos Afro-Asiáticos**, Ano 23, nº 2, 2001, p.39.



entre o Brasil e o litoral podendo ter contribuído com a reconfiguração de identidades étnicas:

Viagens de libertos africanos e seus descendentes para África e o retorno para o Brasil não seriam incomuns. Em várias regiões africanas, as identidades - e posteriormente argumentos diacríticos de “nacionalismo” étnicos acabariam sendo refeitas com ingredientes das experiências de libertos que retornavam. Este movimento de realinhamentos identitários de ex-escravos que retornaram para a África nos ajuda a entender as possíveis construções simbólicas e agenciamentos de identidades de africanos nas experiências da escravidão e liberdade no Brasil. Tal vez seguindo estas pistas poderemos vislumbrar tradições transétnicas e étnicas de reconfigurações de identidades africanas crioulas, escravas e livres. Os africanos minas formariam assim, comunidades intra-atlânticas e transatlânticas.<sup>43</sup>

Apesar da distância, a participação da africana Benedita Rosa Leite de Souza, esposa de Lúcio José, foi fundamental para a resolução do conflito no qual seu marido esteve envolvido. A retenção desse africano em Salvador no ano de 1871 teve como consequência a apreensão de alguns de seus documentos como o passaporte inglês, a carta de alforria e a o talão de passaporte, esse último adquirido no Rio de Janeiro. Tais documentos ficaram arquivados na Secretaria de Polícia da Bahia para que fosse averiguada a condição de liberdade do africano. Com a documentação retida pelo chefe de polícia local e a ameaça de retorno forçado a Lagos, Lúcio José recorreu ao auxílio de sua esposa, embora estivesse no Rio de Janeiro naquele momento, teve papel imprescindível para o desfecho dessa disputa.

Benedita Rosa foi a responsável pelo envio de importantes documentos que atestavam a boa conduta de seu marido na capital do Império. Entre esses documentos consta a declaração do inspetor do décimo-quinto quarteirão da Freguesia de Santa Rita, João José da Costa, escrita em 23 de março de 1871. Nessa declaração, o inspetor, João José da Costa atesta:

[...] que o preto mina Lúcio José Maria de Souza e sua mulher Benedita Rosa Leite de Souza e sua família são há muitos anos ininterruptamente domiciliários nessa freguesia, onde se casaram em janeiro de 1863 e residem na casa da Travessa da Conceição , número dez. [...] os mesmos são trabalhadores e bem comportados , mantem-se a si e a três menores pretos livres, a saber um filho chamado João Lúcio, um afilhado por nome Lúcio e uma afilhada de nome Luciana. Aos quais criam e educam regularmente [...] sendo verdade que aqui tem conservado o domicílio e

---

<sup>43</sup> *Ibid*, p.34.

continuado a ter sempre sob suas ordens a dita casa, a mulher, o filho e os dois afilhados como se ele aqui sempre se achasse.<sup>44</sup>

A participação de Benedita Rosa evidencia sua plena consciência sobre a necessidade de manter boa relação com pessoas em condição de protegê-los. Mais uma vez, a lógica da relação paternalista se fez presente na declaração do inspetor, por outro lado, esse documento mostra o quanto que Benedita circulava entre os espaços e pessoas que pudessem atestar sua conduta, garantir seu bomcomportamento e, ao mesmo tempo, fortalecer a sua condição de liberdade.

A liberdade era, portanto, como bem definiu Eric Foner, “um terreno de conflitos que poderia ter significados diferentes tanto para negros como para brancos”.<sup>45</sup> Outra possibilidade presente na declaração enviada por Benedita Rosa a seu marido é a necessidade de atender aos dispositivos da legislação baiana no que diz respeito às restrições legais impostas aos africanos.

Alvo da maior suspeição, os africanos sofriam restrições legais mais intensas, “facilitadas pelo seu estatuto legal de estrangeiros, ou mais apropriadamente apátridas, na medida em que não eram considerados sob proteção legal de seu país de origem”, como nos lembra Manuela Carneiro da Cunha<sup>46</sup>. Excluídos pela Constituição de 1824 da vida política e dos direitos civis, os africanos libertos não podiam votar ou serem eleitos, não podiam ocupar cargos em órgãos públicos, e nem possuir bens de raiz. Impedidos de circular a certas horas da noite, obrigados a sempre levar consigo declaração de cidadão brasileiro, que atestasse sua boa conduta, os africanos libertos residentes na Bahia oitocentista eram ainda impedidos de frequentar espaços consentidos de lazer.

João Reis afirma que o Teatro São João, o mais importante da Bahia, proibia a entrada de escravos de qualquer cor ou origem, bem como de africanos de qualquer condição social. Sambas, batuques, celebrações de casamentos e batizados eram proibidos por lei, mas isso não significa que não acontecessem. Muitas vezes os africanos contavam com a conivência de autoridades policiais que faziam vista grossa diante das festividades.<sup>47</sup>

<sup>44</sup> APEBa, Seção Colonial, Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879

<sup>45</sup> FONER, Eric. O significado da liberdade. **Revista Brasileira de História**, nº 16, v.08, 1988, p.09.

<sup>46</sup> CUNHA, *opcit*, p. 95.

<sup>47</sup> REIS, João José. **Domingos Sodré um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp.87-93

Além dessas restrições, foram criados mecanismos que restringiam ainda mais, a circulação dos cativos e libertos, a exemplo do edital de 21 de fevereiro de 1835. Esse edital exigia que todos os cativos que circulassem nas ruas depois das oito horas da noite deveriam portar passe assinado pelo senhor informando a hora que saíra de casa e a que hora deveria retornar. Os libertos que fossem pegos circulando depois das vinte horas estariam sujeitos “a um destino que se julgar conveniente- um destino vago, sujeito à arbitrariedade de quem estivesse exercendo o poder do controle das ruas”, possivelmente as autoridades policiais é o que nos assinala Reis<sup>48</sup>.

Viver no “gozo de sua liberdade” foi uma tarefa difícil para milhares de africanos libertos residentes no Brasil. É o que se nota com a história de Lúcio e Benedita. Ao conquistarem a alforria, por compra ou doação, eles enfrentariam inúmeras restrições legais e o risco iminente da deportação. Para os libertos, principalmente os africanos, a liberdade era frágil. As experiências vividas por Lúcio José e sua família mostram que a liberdade era de fato um terreno cheio de conflitos, tensões e significados diversos. Segundo Maria Cecília Velasco,

a liberdade é um valor e um conceito definidos por oposição ao que se entende se valora como o seu contrário a não liberdade. [...] a liberdade é uma dimensão dinâmica da vida social e política. Ser ou não ser livre é uma porta que se abre ou que se fecha, uma barreira que se ergue ou se transpõe. Ambos os planos são, por outro lado, “terrenos de conflitos” contextuais e históricos. A liberdade não tem um sentido único, ontológico. Seus significados são múltiplos e entrelaçados a jogos de linguagem, disputas, ações e reações individuais ou coletivas de homens e mulheres específicos [...]<sup>49</sup>

A retenção desse africano pelas autoridades policiais em 1871 pode ser interpretada como uma porta fechada ou uma barreira imposta à sua liberdade, no entanto, ao recorrer à assistência de John Morgan, cônsul inglês, e de João José da Costa, inspetor de quarteirão do Rio de Janeiro, Lúcio e Benedita evidenciaram as estratégias utilizadas para transposição das barreiras impostas às suas liberdades.

---

<sup>48</sup>.Ibid, p.87-93.

<sup>49</sup>CRUZ Maria Cecília Velasco e. A liberdade do operário que foi escravo: reflexões a partir de um percurso carioca. In: **Escravidão e suas sombras**. AZEVEDO, Elciene; REIS, João. (Org). Salvador: Edufba, 2012, p.326

Nesse caso específico, a liberdade significava tanto a manutenção da estabilidade familiar quanto à preservação dos laços sociais, econômicos e culturais construídos no Rio de Janeiro. Por que na visão de Lúcio José,

[...] a todo o entre humano sendo facultado a residência nesse Império, dela querem privar o suplicante, inofensivo, que outra pátria não tem senão o mesmo império, onde parte no cativo, parte no gozo de sua liberdade envelheceu aumentando com o produto do seu trabalho a fortuna pública<sup>50</sup>

Ao discutir os espaços de circulação e mobilidade da população cativa e liberta do Rio de Janeiro oitocentista, Mary Karasch evidencia que a mobilidade social e física resultava da associação entre *status* civil, social, familiar ou ancestral, cor e propriedade. “Em outras palavras as definições de *status* iam com frequência no sentido contrário das costumeiras que usavam critérios diferentes para determinar o lugar de alguém na hierarquia” social.<sup>51</sup>

Liberto, mas de origem africana, Lúcio José estava exposto às limitações dos espaços sociais reservados aos africanos, já que em comparação aos escravos e libertos nacionais, aqueles permaneceriam em espaços sociais mais limitados, esse pelo menos é um dos argumentos apresentados por Sidney Chalhoub sobre as últimas décadas da escravidão no Rio de Janeiro.<sup>52</sup>

Fundamentada nas relações do sistema escravista, a sociedade brasileira desenvolveu espaços sociais definidos tanto pela relação entre senhores e escravos quanto pela associação entre origem familiar, cor e propriedade. Socialmente, os indivíduos poderiam ter seus espaços de circulação e ascensão definidos por descendência, poder aquisitivo, cor da pele e origem.

Sobre estas escalas, hierarquias sociais foram estabelecidas e no caso dos africanos, eles ocupariam com frequência espaços sociais subalternos, ainda que fossem livres ou libertos, já que a origem estrangeira, e a cor da pele eram fatores preponderantes para a classificação social, fosse ela vertical ou horizontal. Para os libertos, principalmente os africanos, a liberdade era frágil.

---

<sup>50</sup> APEba, Seção Colonial/ Provincial, Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879

<sup>51</sup> KARASCH. *op. cit.*, 439-479

<sup>52</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras. 2007, 287 p.

Parece que essa era também a interpretação de Lúcio José a respeito dos espaços reservados aos libertos, pois: “[...] a ele suplicante [...] seja garantida a liberdade de trânsito e residência no Império, até aos irracionais concedida, mais de que o querem privar [...] Pode [...] vigorar decreto que ao africano liberto feche as portas do Brasil e dele o repila ? [...]”, dizia um dos trechos da carta enviada a John Morgan.<sup>53</sup>

É possível que a citação anterior seja uma crítica tanto à discriminação atribuída ao africano, à delimitação de seus espaços de circulação e cidadania, quanto à desvalorização da condição jurídica dos libertos africanos sem detrimento dos espaços de circulação e a acesso à cidadania reservados aos cativos nacionais, se esses porventura conquistassem a liberdade.

---

<sup>53</sup>APEBa, Seção Colonial / Provincial, Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879

## CAPÍTULO 2- A CIRCULAÇÃO DE AFRICANOS LIBERTOS ENTRE SALVADOR E GOLFO DO BENIN NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

30 de Janeiro de 1861

Visto bom para seguir para a Costa da África, o preto liberto Julião Thomaz da Costa Ramos, sua mulher e três filhos vindos do Rio de Janeiro.<sup>54</sup>

09 de Janeiro de 1879.

Tirou passaporte para a Costa da África o africano liberto de nome Amaro Marinho, levando consigo sua mulher, Guilhermina da Conceição e três filhos menores de nome André, 09 anos, Fortunato, 05 anos e Vicente de 19 anos, crioulos naturais desta província.<sup>55</sup>

15 de Junho de 1881

João Fredericho Chinello da Costa, preto livre de Nação mina, com visto bom para seguir para a Costa da África.<sup>56</sup>  
Feliciano de Castro, preto liberto, idade 50 anos, solteiro e de serviço, natural do Rio Grande do Sul, tirou passaporte para a Costa da África. Apresentou carta de liberdade passada em 15 de julho de 1880 por João Fredericho Chinello.<sup>57</sup>

Em 1897, Nina Rodrigues testemunhou um dos últimos embarques de africanos no século XIX. Num dos trechos mais citados do seu relato, ele comentou sobre o momento de embarque dos passageiros marcado por,

[...] profunda emoção, que assisti em 1897 uma turma de velhos Nagôs e Haussás, já bem perto do termo da existência, muitos de passo incerto e cobertos de alvas cãs tão seródias na sua raça, atravessar a cidade em alvoroço, a embarcar para a África, em busca da paz do túmulo nas mesmas plagas em que tiveram o berço. Dolorosa impressão a daquela gente, estrangeira no seio do povo que a vira envelhecer curvada ao cativo e que agora, tão alheio e intrigado diante da ruidosa satisfação dos inválidos que se iam, como da recolhida tristeza dos que ficavam, assistia, indiferente ou possuído de efêmera curiosidade, àquele emocionante espetáculo da restituição aos penates dos despojos de uma raça destruída pela escravidão.<sup>58</sup>

<sup>54</sup>APEBa, Seção Colonial/Provincial. Livros de registro de passaportes, Maço 5899, Período:1860-1861.

<sup>55</sup>APEBa, Seção Colonial/Provincial. Livros de registro de passaportes, Maço 5906, Período: 1877-1879

<sup>56</sup>APEBa, Seção Colonial/Provincial. Livros de registro de passaportes, Maço 5909, Período: 1881-1885.

<sup>57</sup> Seção Colonial/Provincial. Livros de registro de passaportes, Maço 5909, Período: 1881-1885.

<sup>58</sup> RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os africanos no Brasil**. São Paulo: Nacional, 1977, p. 107.

**Figura 4-** Africanos libertos no Vapor Cecilia em direção a cidade de Lagos em 1909



Fonte: Livro *Negros Estrangeiros – os escravos africanos e sua volta a África*

Os livros de registros de passaportes no período de 1860-1880 evidenciam o “fluxo e o refluxo” de africanos, há muito observado por Pierre Verger, entre Salvadore a costa africana. Na maioria dos registros, o destino dos passageiros é identificado, genericamente, como Costa da África. Segundo Mônica Souza, “a região chamada de Costa da África compreendia uma área que ia desde o litoral da antiga Costa dos Escravos, - até a cidade de Lagos, incluindo, portanto, o Golfo do Benim”.<sup>59</sup>

<sup>59</sup> SOUZA, Mônica Lima e. **Entre margens:** o retorno à África de libertos no Brasil – 1830-1870.

**Figura 5** - Mapa da Costa da Mina no século XIX-



Fonte: GRAHAM, Sandra Lauderdale. Ser mina no Rio de Janeiro do século XIX. **Revista Afro-Ásia**, nº 45, 2012; p. 45-65.

Entre 1860 e 1880, localizamos trezentos e trinta e dois registros de passaportes de africanos cujo destino era a Costa da África. Esses dados fazem parte dos livros de pedidos de passaportes do Arquivo Público da Bahia.

**Tabela 2**-Registros de passaportes de africanos indo para a África. Período: 1860-1890

Períodos	Destino	Homens	Mulheres
1860-1870	Costa da África	70	80
1870-1880	Costa da África	65	42
1888-1890	Costa da África	59	16
Total		Africanos (as)	
		332	

Fonte: APEBa, Livros de registros de passaportes, período: 1860-1890



Muitos desses pedidos foram registrados coletivamente conforme adata de solicitação e o destino dos solicitantes. Exemplo disso, é o registro feito em 11 de março de 1863, vejamos:

Visto bom para seguir para a Costa da África no passaporte dado pelo Excelentíssimo Ministro dos Estrangeiros com escala pela província da Bahia os africanos libertos João José Raimundo, Catarina Josefa, José Raimundo, Romana Rosalina e outros.<sup>60</sup>

Nesta área ampla, cidades como Lagos, Aguê e Uidá foram os principais destinos dos africanos que iniciaram a travessia em Salvador no oitocentos. Conforme Verger,

a sociedade de brasileiros que se formava em algumas cidades do Golfo do Benin, como Aguê, Uidá, Porto Novo e Lagos, principalmente, era composta de comerciantes de escravos vindos de Portugal e do Brasil, de seus descendentes mulatos, seus antigos servidores de capitães de navios negreiros estabelecidos na África e de africanos libertos que tinham voltado do Brasil, principalmente da Bahia.<sup>61</sup>

Ao longo dos anos, as comunidades de retornados do Golfo do Benin passaram a ser conhecidas como *agudás*, *brésilliens* ou retornados. Pesquisadores como Lorenzo D Turner, Pierre Verger, Manuela Cunha, Elisée Soumonni, Kristin Mann, Milton Gurán concluíram que essas comunidades se construíram socialmente a partir dos contatos com o Brasil.<sup>62</sup> Segundo Soumonni, “o que os ex-escravos levaram do Brasil e que constituiu a herança brasileira foi na realidade, produto de influências recíprocas.”<sup>63</sup>

<sup>60</sup> APEBa, Seção Colonial / Provincial, Livro de registro de passaporte, Maço 900, Período: 1860-1861.

<sup>61</sup> VERGER, *op cit.*, p.602

<sup>62</sup> Sobre comunidades de retornados ver: TURNER, Lorenzo D. Some Contacts of Brazilian Ex-Slaves With Nigeria, West Africa. In: *The Journal of Negro History*, Vol. 27, No. 1. (Jan., 1942), pp. 55-67; VERGER, Pierre. **Fluxo e refluxo de tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Baía de Todos os Santos** – dos séculos XVII ao XIX. 3ª.ed. Tradução Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio, 1987; CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros estrangeiros** – os escravos africanos e sua volta à África. 2ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012; SOUMONNI, Elisée. **Daomé e o mundo Atlântico**. Amsterdã / Rio de Janeiro: SEPHIS/CEAO, 2001, pp. 5-18; GURAN, Milton. **Agudás: os brasileiros do Benim**, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000; AMÔS, Alcione. Os que voltaram: a história dos afro-brasileiros na África Ocidental no século XIX, Belo Horizonte, Tradição Planalto, 2007

<sup>63</sup> SOUMONNI, Elisée. **Daomé e o mundo Atlântico**. Amsterdã / Rio de Janeiro: SEPHIS/CEAO, 2001, p 15.

Se contabilizarmos os registros apresentados na tabela 2, é muito provável que o número de africanos que fizeram a travessia a partir do porto de Salvador entre 1860 e 1880 possa superar a cifra dos trezentos e trinta e dois registros de passageiros. Essa hipótese pôde ser comprovada quando comparamos os registros de passaportes com os livros de saída de passageiros de 1870- 1890.\* Para esse período, foram identificados, aproximadamente, 595 africanos entre os passageiros que embarcaram no porto de Salvador em direção ao continente africano. Mônica Lima chegou à cifra de 2.483 embarques de africanos libertos em Salvador em direção à costa ocidental da África.<sup>64</sup> Esses números estão distribuídos entre as décadas de 1830 e 1870. Entre os anos de 1860 e 1869, Lima identificou cerca de 575 registros de africanos saindo de Salvador em direção ao continente africano. Não está claro se ela localizou esses dados apenas nos livros de pedidos de passaportes, nos de saída de passageiros ou em ambos. É possível que esses números ocultem um volume maior de africanos que retornaram à Costa, tendo em vista que muitos dos livros de passaportes e saída de embarcações sucumbiram à ação do tempo e aos microrganismos do Arquivo Público da Bahia.

Os treze livros de pedidos de passaportes que analisamos, entre 1860 e 1890, contêm 332 registros de africanos indo para à África, enquanto que os livros de saída de passageiros para o período 1870 e 1890, contêm 595 registros de africanos indo para à África. Apesar de apresentarmos valores para essa circulação de africanos, constatamos que esses números não são absolutos, uma vez que, a disparidade entre os dados pode ser explicada por alguns fatores como: o descaso dos funcionários da polícia e do porto ao efetuarem os registros dos passageiros e as ações do tempo sobre os documentos. Mas, apesar das diferenças numéricas entre os registros que apresentamos e os apresentados por Lima, esses dados são importantes porque refletem a intensidade do trânsito e circulação de passageiros, em especial, africanos libertos entre Brasil e a costa ocidental da África.

Ao investigar as viagens de africanos para a costa ocidental a partir do porto do Rio de Janeiro, Lima identificou que os destinos registrados nos livros daquela cidade além do termo genérico “Costa da África”, havia registros cujos portos de

---

\* Os livros de saída de passageiros do Arquivo Público da Bahia dizem respeito apenas às décadas 1870 – 1890.

<sup>64</sup> SOUZA, Mônica Lima e. **Entre Margens** – os retornos à África de libertos no Brasil 1830-1870. 2008, 271 f, Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências e Filosofia. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro 2008, f.121.

desembarque eram Luanda e Cabinda, na África Centro - Ocidental <sup>65</sup>. No caso de Salvador, a cidade de Lagos era principal destino e também origem dos africanos que circularam entre aquela cidade e Salvador na segunda metade do século XIX.

Lagos era, segundo Cunha, uma pequena cidade de agricultores e pescadores vassala do Benin.<sup>66</sup> No século XIX, tornou-se importante ao se transformar no principal porto de escoamento de produtos e ponto de comércio de escravos. Na década de 1850, tornou-se protetorado britânico. Em 1861, Lagos se tornou colônia inglesa. A política britânica de combate ao tráfico de escravos estimulou a emigração de muitos libertos para essa cidade. Talvez, o fim do risco de reescravização garantido pela presença britânica tenha sido preponderante para os libertos que viram em Lagos a possibilidade de recomeçar no outro lado do Atlântico.

Alguns retornados, assim como em Uidá, ficaram conhecidos como *agudá* se há uma importante bibliografia que já discutiu as particularidades dessa comunidade forjada no Atlântico.<sup>67</sup> Junto como os *saros*, os *agudás* formaram elites de repatriados graças à familiarização com os costumes europeus. Um dos principais estudos sobre a formação da comunidade de retornados em Lagos foi feito por Manuela Carneiro da Cunha em 1985. Interessada em compreender a construção da identidade dos retornados em Lagos, ela chegou à conclusão de que as experiências adquiridas pelos libertos no Brasil foram fundamentais no processo de readaptação no outro lado do Atlântico.<sup>68</sup>

Verger concluiu que havia 1.237 retornados do Brasil em Lagos em 1871. Dez anos depois, eram 2.732. Entre 1882-1886 teriam desembarcado naquela cidade

<sup>65</sup>SOUZA, Mônica Lima e. **Entre Margens** – os retornos à África de libertos no Brasil 1830-1870. 2008, 271 f, Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências e Filosofia. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro 2008, f. 26.

<sup>66</sup>CUNHA, *op.cit*, p. 169.

<sup>67</sup>VERGER, Pierre. **Fluxo e refluxo de tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Baía de Todos os Santos** – dos séculos XVII ao XIX. 3ed. Tradução Tasso Gadzanis. São Paulo, 1987: Corrupio, 1988; CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros estrangeiros**– os escravos africanos e sua volta à África. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012; SOUMONNI, Elisée. **Daomé e o mundo Atlântico**. Amsterdã / Rio de Janeiro: SEPHIS/CEAO, 2001, pp. 5-18; GURAN, Milton. **Agudás**: os brasileiros do Benim. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000; AMÓS, Alcione. **Os que voltaram**: a história dos afro-brasileiros na África Ocidental no século XIX. Belo Horizonte: Tradição Planalto, 2007

<sup>68</sup>CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros estrangeiros** – os escravos africanos e sua volta à África. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

mais 412 retornados, “entre os quais estavam cinquenta mulheres e dezessete crianças”.<sup>69</sup>.

Os livros de saída de passageiros do porto de Salvador mostram que as viagens entre esta cidade e a costa ocidental da África, principalmente Lagos, foram mesmo constantes na segunda metade do século XIX. Vejamos os dados das tabelas a seguir:

**Tabela 3-**Registros de saída de passageiros do porto de Salvador para a costa ocidental da África. Período: 1873-1879

Data de saída	Embarcação	Cidade de origem	Destino	Nº de passageiros
07/08/1873	<i>Bemvindo</i>	Salvador	Costa da África	18
27/09/1873	<i>Viajante</i>	Salvador	Costa da África	27
23/01/1874	<i>Boa Fé</i>	Salvador	Costa da África	04
10/06/1876	<i>Marc<sup>a</sup></i>	Salvador	Costa da África	25
10/12/1876	<i>Aguia</i>	Salvador	Costa da África	03
08/03/1877	<i>Little Lizze</i>	Salvador	Costa da África	12
07/04/1877	<i>Paraguassu</i>	Salvador	Costa da África	58
08/04/1877	<i>Eugênio</i>	Salvador	Costa da África	10
17/02/1878	<i>Boa Fé</i>	Salvador	Costa da África	10
24/04/1878	<i>Garibaldi</i>	Salvador	Costa da África	08
3/03/1879	<i>Margareth</i>	Salvador	Costa da África	47
15/07/1879	<i>Boa Fé</i>	Salvador	Costa da África	04
16/09/1879	<i>Hester</i>	Salvador	Lagos	14
Total de africanos embarcados em Salvador			172	
Total de passageiros embarcados em Salvador			240	

Fonte: APEBa, Livros de saída de passageiros, volumes 52 e 53, Período: 1873- 1881.

No caso dos dados apresentados na tabela acima, dos 240 viajantes registrados nos livros de saída de passageiros do porto de Salvador, durante a década de 1870, 172 passageiros foram identificados como africanos. Esses números correspondem a aproximadamente 72% dos registros de passageiros daquele período. Os dados referentes aos anos de 1870 -1872 e início de 1873, não

<sup>69</sup>VERGER, *opcit*, p. 622.

foram localizados no Arquivo Público da Bahia.\* Para a década de 1880, temos os seguintes registros:

**Tabela 4-** Registros de saída de passageiros do porto de Salvador para a Costa Ocidental da África. Período: 1880 – 1890

Data da saída	Embarcação	Cidade de origem	Destino	Nº de passageiros
02/03/1880	Sem identificação	Salvador	Lagos	03
24/07/1880	<i>Ligeiro</i>	Salvador	Lagos	14
12/11/1880	<i>Guadiana</i>	Salvador	Lagos	06
07/07/1881	<i>Garibaldi</i>	Salvador	Lagos	37
05/10/1881	<i>Zaida</i>	Salvador	Lagos	11
04/01/1882	<i>Cecília</i>	Salvador	Lagos	11
08/06/1881	<i>Zaida</i>	Salvador	Lagos	10
20/06/1882	<i>Africano</i>	Salvador	Lagos	08
25/09/1882	<i>Winschoter</i>	Salvador	Lagos	13
21/01/1883	<i>Zaida</i>	Salvador	Lagos	08
20/02/1883	<i>Rápido</i>	Salvador	Lagos	28
05/08/1883	<i>Winschoter</i>	Salvador	Costa da África	23
05/10/1883	<i>Rápido</i>	Salvador	Costa da África	40
16/02/1884	<i>Sincorá</i>	Salvador	Lagos	15
28/09/1884	<i>Rápido</i>	Salvador	Lagos	40
25/01/1885	<i>Cincorá</i>	Salvador	Lagos	22
08/02/1885	<i>Domingo Solari</i>	Salvador	Costa da África	10
11/08/1885	<i>Rápido</i>	Salvador	Lagos	15
16/09/1885	<i>Antônia</i>	Salvador	Lagos	07
08/02/1886	<i>Bomfim</i>	Salvador	Lagos	33
28/04/1886	<i>Africano</i>	Salvador	Lagos	02
Sem identificação	<i>Zizi</i>	Salvador	Lagos	18
Sem identificação	<i>Bomfim</i>	Salvador	Lagos	26
Sem identificação	<i>Africano</i>	Salvador	Lagos	03
15/02/1887	<i>Bomfim</i>	Salvador	Lagos	24

\* Esses dados foram retirados dos livros de saída de passageiros do porto de Salvador, volumes: 52 e 53. O volume 50 corresponde às décadas de 1850 e 1860 cujos dados estão incompletos. Já o volume 51, não pôde ser consultado, na época, pois se encontrava fora de uso.

22/05/1887	<i>Africano</i>	Salvador	Lagos	14
27/09/1887	<i>Africano</i>	Salvador	Costa da África	66
20/10/1887	<i>Bomfim</i>	Salvador	Lagos	08
21/10/1887	<i>Ericeirense</i>	Salvador	Lagos	39
23/06/1888	<i>Cecília</i>	Salvador	Lagos	40
06/01/1889	<i>Aurora</i>	Salvador	Lagos	17
06/01/1889	<i>Bomfim</i>	Salvador	Lagos	37
03/06/1889	<i>Cecília</i>	Salvador	Lagos	27
02//07/1889	<i>Cecília</i>	Salvador	Lagos	30
04/10/1899	<i>Bomfim</i>	Salvador	Lagos	33
22/12/1889	<i>Aurora</i>	Salvador	Lagos	73
25/05/1890	<i>Bomfim</i>	Salvador	Lagos	63
Total de passageiros identificados como africanos				540
Total de passageiros embarcados em Salvador				874

Fonte: APEBa, Livros de Saída de Passageiros, Volumes: 53, 54 e 55. Período: 1877-1890

De acordo com os livros de saída de passageiros do porto de Salvador da década de 1880, 874 passageiros saíram daquela cidade em direção à costa ocidental da África. Desses, 540 foram identificados como africanos. Eles correspondem a 62% dos viajantes do período. No conjunto dos 334 passageiros restantes, estão inclusos brasileiros e outros que não tiveram a nacionalidade declarada, esse também poderiam ser africanos.

Como podemos perceber, as tabelas três e quatro apresentam os números de passageiros que saíram de Salvador para a Costa da África. Houve um crescimento no número de africanos que deixaram o Brasil. É possível que esse crescimento esteja relacionado à aprovação da Lei Rio Branco em 1871 que, entre outras coisas, legitimou a prática do pecúlio e reconheceu aos africanos o direito a alforria. Além dessa lei, devemos considerar a Lei Áurea como possível motivadora para a saída de africanos após o ano de 1888.

Se as décadas de 1870 e 1880 são marcadas pelo fluxo de africanos descendentes em direção a costa ocidental da África, o movimento Lagos – Salvador também foi constante neste período. Como podemos observar na tabela a seguir:

**Tabela5-** Registro de entrada de passageiros no porto de Salvador – 1874-1879

Data da chegada	Embarcação	Cidade de origem	Cidade de destino	Nº de passageiros
06/11/1874	<i>Eugênio</i>	Costa da África	Salvador	03
13/02/1875	<i>Boa Fé</i>	Lagos	Salvador	08
21/12/1875	<i>Anna</i>	Costa da África	Salvador	10
31/01/1876	<i>Boa Fé</i>	Lagos	Salvador	18
25/03/1876	<i>Águia</i>	Lagos	Salvador	06
24/10/1876	<i>Boa Fé</i>	Lagos	Salvador	06
11/11/1876	<i>Alfredo</i>	Lagos	Salvador	43
26/12/1876	<i>Hercília</i>	Lagos	Salvador	08
20/04/1874	<i>Águia</i>	Lagos	Salvador	03
06/08/1877	<i>Paraguassu</i>	Lagos	Salvador	28
03/11/1877	<i>Garibaldi</i>	Lagos	Salvador	04
25/04/1878	<i>Eduvigas</i>	Lagos	Salvador	01
07/06/1878	<i>Paraguassu</i>	Lagos	Salvador	07
20/12/1878	<i>Ligeiro</i>	Lagos	Salvador	32
12/04/1879	<i>Boa Fé</i>	Lagos	Salvador	1
22/09/1879	<i>Garibaldi</i>	Lagos	Salvador	16
26/11/1879	<i>Boa Fé</i>	Lagos	Salvador	10
Quantidade de passageiros identificados como africanos			120	
Número total de passageiros			204	

Fonte: APEBa, Livros de entrada de passageiros, volumes 02 e 03. Período: 1873-1883

Os dados apresentados, não incluem a década de 1860 e nem os primeiros anos de 1870, essa ausência se deve a dois motivos: o livro de entrada de passageiros, volume 01, de 1855 a 1889, não apresenta dados de todos os anos discriminados. Esse volume começa em 1855 até 1865; e recomeça em 1869 até 1889. Em nenhum dos períodos acima, foram localizadas informações sobre

passageiros, uma vez que os registros priorizaram, principalmente, os nomes das embarcações. Já o livro, volume número 02, possui informações apenas a partir do ano de 1874.

Como podemos notar, nas embarcações originárias da costa ocidental da África, no período entre 1874 e 1879, a maioria dos passageiros foi identificada como africano. Dos 204 passageiros, 120 foram identificados como africanos. Isso equivale a aproximadamente 59 % dos passageiros. Os demais 41% correspondem aos passageiros identificados como brasileiros e os que não tiveram a nacionalidade declarada. Para a década de 1880 temos os seguintes dados:

**Tabela 6-** Tabela de entrada de passageiros – 1880 - 1889

Data de chegada	Embarcação	Origem	Destino	Nº de passageiros
16/04/1880	<i>Viajante</i>	Lagos	Salvador	16
17/07/1880	<i>Boa Fé</i>	Lagos	Salvador	08
13/09/1880	<i>Valiosa Proteção</i>	Lagos	Salvador	01
24/12/1880	<i>Ligeiro</i>	Lagos	Salvador	29
24/12/1880	<i>Nova Gratidão</i>	Lagos	Salvador	13
08/06/1881	<i>Valiosa Proteção</i>	Lagos	Salvador	14
06/11/1881	<i>Africano</i>	Lagos	Salvador	13
30/12/1881	<i>Garibaldi</i>	Lagos	Salvador	08
08/04/1882	<i>Zaida</i>	Lagos	Salvador	16
17/05/1882	<i>Africano</i>	Lagos	Salvador	06
25/1/1882	<i>Zaida</i>	Lagos	Salvador	10
24/11/1882	<i>Africano</i>	Lagos	Salvador	12
18/07/1883	<i>Rápido</i>	Lagos	Salvador	09
20/01/1884	<i>Winschoter</i>	Lagos	Salvador	20
21/07/1884	<i>Rápido</i>	Lagos	Salvador	05
19/11/1884	<i>Bomfim</i>	Lagos	Salvador	1
19/01/1885	<i>Rápido</i>	Lagos	Salvador	14
29/05/1885	<i>Cincorá</i>	Lagos	Salvador	24
30/12/1885	<i>Bomfim</i>	Lagos	Salvador	11
30/01/1886	<i>Antoninha</i>	Lagos	Salvador	12
04/02/1886	<i>Africano</i>	Lagos	Salvador	03
20/06/1886	<i>Bomfim</i>	Lagos	Salvador	10
20/09/1886	<i>Zizi</i>	Lagos	Salvador	07



02/07/1889	<i>Cecília</i>	Lagos	Salvador	30
Total de africanos oriundos de Laos e desembarcaram em Salvador				150
Total de passageiros que retornaram de Lagos				270 passageiros

Fonte: APEBa, Livros de entrada de passageiros, Volumes, 04 e 05

Da mesma forma que houve crescimento no número de africanos que saíram do Brasil nas décadas de 1870 e 1880, notamos que o movimento inverso, de africanos libertos retornando para o Brasil no mesmo período apresentou um leve crescimento. Certamente, alguns desses africanos residiam no Brasil e iam a Lagos por negócios, atividades religiosas ou familiares. Outros residiam em Lagos e iam ao Brasil pelos mesmos motivos que os primeiros.

Para alguns, a Bahia foi o destino final, para outros, Salvador foi a conexão entre outras províncias como Pernambuco e Rio de Janeiro. Muitos dos africanos que circularam entre Salvador, e Lagos continuavam a residir no Brasil, outros residiam em Lagos. Segundo a bibliografia, a circulação desses africanos entre Brasil e Lagos foi impulsionada tanto por questões afetivas quanto comerciais e religiosas. Essas alimentaram o vai e vem de pessoas até as primeiras décadas do século XX.

A seguir, apresentamos um modelo de passaporte. A solicitante é a africana liberta Maria, que na companhia dos filhos, Caio e Salvador, retirou passaporte para ir a Lagos, em 12 de setembro de 1868.

**Figura 6** - Folha de passaporte contendo informações como: nome, condição jurídica, cor, descrições físicas, idade, e cidade de destino



Fonte: Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial/Provincial, Polícia do Porto: correspondências recebidas das forças navais, maço 3165-2, período – 1860 – 1870

## 2.1 Os africanos libertos e as rotas religiosas: Rio de Janeiro, Salvador e Lagos.

Vimos que as viagens de ex-escravos para o continente africano se tornaram constantes a partir da década de 1830. Com o crescimento do número de alforriados muitos dos recém-libertos e descendentes migraram voluntariamente ou foram deportados para o continente africano.\* Tanto no Rio de Janeiro quanto em Salvador, o fluxo de retornados em direção a África Centro-Occidental e África

\* A deportação foi um importante recurso de punição usado pelas autoridades imperiais ao longo do século XIX, principalmente, após o levante malê de 1835. Sobre isso ver: REIS, João José. Repressão e repercussões. In: **Rebelião Escrava no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p.p 421-508; REIS, João José. **Domingos Sodré**— um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p.p 167-180.

Ocidental, respectivamente, se intensificou a década de 1870. Mônica Lima afirma que:

[...] os livros de registros do porto do Rio de Janeiro, os libertos partiam majoritariamente para a Costa da África-Centro Ocidental – a região que ficou conhecida mais tarde como Congo-Angola. Isso ocorreu em todo o período do levantamento entre as quatro décadas de 1830 e 1870. No entanto, houve alguns retornos expressivos, igualmente partiram do porto do Rio em direção à Costa da Mina. E quando se diz expressivos a referência se faz ao número de pessoas que empreendera a viagem entre cinquenta e duzentos libertos em cada um dos embarques.<sup>70</sup>

Um terceiro itinerário foi amplamente utilizado, o que liga o Rio de Janeiro, Salvador e a Costa Ocidental. Em 27 de novembro de 1851, anos antes de Lúcio José cruzar o Atlântico e chegar à Baía de Todos os Santos, um grupo formado por africanos livres islamizados saiu da Corte com escala em Salvador em direção à cidade de Badagry. Essa história foi contada por Mary Karasch e recentemente recuperada por Mônica Lima.<sup>71</sup>

A embarcação em questão era o brigue *Robert*, propriedade de comerciantes ingleses. O contrato estabelecido entre os sessenta e dois libertos e o mestre da embarcação previa que o brigue fizesse escala em Salvador ali permanecendo por quatorze dias. O destino dos passageiros seria um porto seguro do Golfo do Benim a ser escolhido apenas em Salvador. O tempo de permanência na Bahia estaria, segundo Lima, vinculado ao possível embarque de mercadorias e novos passageiros, possivelmente islamizados. Segundo Mary Karasch, para o Rio de Janeiro, antes de 1850,

as referências a presença islâmica são fragmentárias, em parte por que os muçulmanos constituíam porcentagem pequena da população escrava antes de 1835, mas também por que os minas eram perseguidos pela polícia e tinham de esconder seus rituais religiosos.<sup>72</sup>

Segundo Alberto da Costa e Silva, entre 1860-1870, havia na Corte uma comunidade de africanos muçulmanos, que apesar das restrições e perseguições,

<sup>70</sup>SOUZA, *opcit*, f. 147-148

<sup>71</sup> Sobre o Brigue Robert ver: LIMA, Mônica. **Entre Margens** – o retorno à África de libertos no Brasil 1830-1870. 2008, 249 f. Tese (Doutorado), Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2008; KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro 1808-1850**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, pp.423-424.

<sup>72</sup>KARASCH, *opcit*, pp. 375-376

mantinha uma dinâmica social específica<sup>73</sup>. Sobre os minas muçulmanos Karasch declara que:

Não está claro se faziam seus cultos junto com os hauças muçulmanos uma vez, que estes parecem ter mantido uma comunidade religiosa bastante distinta no Rio de Janeiro, especialmente depois de 1850. Na opinião de Gobineau, a maioria dos minas era muçulmana em 1869; só pareciam ser cristãos. Mantinham sua religião em segredo por que não era tolerada. Embora se submetessem ao batismo e adotassem nomes cristãos continuavam a guardar a sua religião e a transmitir sua fé trazida da África com grande devoção.<sup>74</sup>

Apesar de não ter a mesma expressividade numérica da Bahia, os muçulmanos residentes no Rio de Janeiro se organizaram e mantiveram entre si redes de comunicação organizadas em torno do estudo do árabe, suposição apresentada por Priscila Mello em sua tese de doutoramento concluída em 2009.<sup>75</sup> Já João Reis, no estudo mais importante sobre práticas e sociabilidades desta população na Bahia da primeira metade do oitocentos, considera que esta comunidade correspondia a uma parcela considerável da população cativa.<sup>76</sup>

O caso do brigue Robert denota duas coisas: a circulação de informações entre Salvador e demais províncias brasileiras, especialmente, Rio de Janeiro. E a existência de possíveis redes religiosas islâmicas capazes de alimentar o intercâmbio entre duas importantes cidades brasileiras e o continente africano.

As atividades culturais e religiosas foram indispensáveis para a manutenção dos contatos entre Brasil e a costa ocidental do continente africano como afirmaram Pierre Verger, Manuela Carneiro da Cunha, João Reis, Nicolau Parés e Mônica Lima.<sup>77</sup> De modo geral, os autores concordam que este trânsito foi fundamental para

<sup>73</sup> SILVA, Alberto da Costa e. Comprando e vendendo alcorões no Rio de Janeiro do século XIX. **Revista Estudos avançados** [online], 2004, vol. 18, nº 50, pp. 285-294

<sup>74</sup> KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro 1808-1850**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 375.

<sup>75</sup> MELLO, Priscila Lea: **Leitura encantamento e religião: o Islão negro no Brasil no século XIX**. 2009, f 298 Tese( Doutorado), Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1111.pdf>.

<sup>76</sup> REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil – a história do levante dos malês em 1835**. São Paulo: Companhia das Letras 2003

<sup>77</sup> VERGER, Pierre. **Fluxo e refluxo de tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Baía de Todos os Santos – dos séculos XVII ao XIX**. 3.ed. Tradução Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio, 1987 ; CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros estrangeiros – os escravos africanos e sua volta à África**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. REIS, João José. **Domingos Sodré um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008; CASTILLO, Lisa Earl; PARÉS, Luís Nicolau. Marcelina da Silva e seu

a constituição de práticas religiosas, a exemplo do candomblé, aqui compreendido como “crenças e práticas religiosas de origem africana, ou tidas como tal, bem como o local onde estas se realizavam”, de acordo com a definição apresentada por João Reis.<sup>78</sup>

Na Bahia, a segunda metade do século XIX foi marcada pelo fortalecimento da repressão policial às atividades culturais e religiosas de matriz africanas. Lemos há algumas páginas que as autoridades policiais proibiam e reprimiam os batuques, sambas, lundus, candomblés e demais ajuntamentos capazes de reunir grandes números de pessoas.

Ora, as décadas de 1860 e 1870, marcam a prisão e o julgamento de dois outros libertos contemporâneos de Lúcio José: Domingos Sodré e Juca Rosa. O primeiro foi preso em Salvador em 25 de julho de 1862, o segundo fora detido no Rio de Janeiro em 1870. Ambos foram presos acusados de realizarem reuniões e práticas de adivinhação e feitiçarias. Essas histórias foram devidamente esmiuçadas por João Reis e Gabriela Sampaio, respectivamente.<sup>79</sup>

Sodré era um africano liberto, natural de Onim.\* Junto com os pais foi escravizado e enviado a Salvador. Nesta cidade fez parte de uma ampla rede ligada ao candomblé. José Sebastião da Rosa, Juca Rosa, era natural do Rio de Janeiro, nascido em 1833 e popularmente conhecido por Pai Quibombo. Para Sampaio, “a religião ajudava a dar sentido à experiência de vida neste mundo-marcava um lugar social, onde se construía redes, solidariedades, ajuda nas doenças e na morte”.<sup>80</sup> Segundo a autora,

Rosa liderava uma misteriosa seita havia alguns anos, contando com diversos adeptos. Além de muitos negros, trabalhadores escravos, livres, entre seus seguidores estavam políticos, ricos comerciantes, membros das

---

mundo – novos dados para uma historiografia do candomblé ketu. **Afro-Ásia**, 36, 2007, p. 111-151, 2007

<sup>78</sup> REIS, João José. **Domingos Sodré um sacerdote africano**: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 10.

<sup>79</sup> REIS, João José. **Domingos Sodré, um sacerdote africano**: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2008; SAMPAIO, Gabriela **Juca Rosa**: um pai-de-santo na corte imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

\*Onim é o nome ioruba da cidade de Lagos.

<sup>80</sup> SAMPAIO, Gabriela. Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX. In: SOUZA, Evergton; RAGGI, Giuseppina; CARDIM, Pedro (orgs). **Salvador da Bahia- Retratos de uma sociedade atlântica. (séculos XVII- XIX)**. Coleção Atlântica; Salvador/Lisboa: EDUFBA/CHAM, 2015 (no prelo)

elites econômicas brancas e letradas. Graças ao prestígio e a fama que adquiriu. Rosa estabeleceu relações importantes com pessoas da sociedade. Suas cerimônias congregavam membros das mais diferentes origens sociais e econômicas, que se deslocavam até sua casa em busca de seus conselhos e de prodigiosas curas, participando de seus rituais de magia.<sup>81</sup>

Seu julgamento teve início em 05 de julho de 1871. Meses depois, foi condenado a seis anos de prisão. Em quanto gozava da liberdade, ele viajou diversas vezes à Bahia, possivelmente para a renovação ou fortalecimento das práticas religiosas.

As histórias destes africanos foram lembradas para que discutíssemos o quanto que as redes religiosas transatlânticas foram intensas e até plausível supor que Lúcio e Benedita estivessem envolvidos nelas. Segundo Nicolau Parés e Lisa Castillo:

[...] as viagens lendárias dos especialistas religiosos à África – envolvendo a aquisição de conhecimento esotérico e, portanto, a recuperação de tradições perdidas durante a experiência traumática da escravidão – constituíam importante capital simbólico que aumentava o prestígio social do viajante, legitimava sua autoridade religiosa e garantia a eficácia dos seus serviços espirituais<sup>82</sup>

Um bom exemplo, é a circulação de membros do Terreiro *Ilê Iya Nassô Oká*, conhecido por Casa Branca, localizado em Salvador, caso cuidadosamente estudado por Lisa Castillo.<sup>83</sup> Fundado na primeira metade do XIX, a Casa Branca é considerada o mais antigo terreiro de candomblé do Brasil. Sobre a circulação de membros do candomblé na rota Salvador-Lagos, Castillo e Parés evidenciam:

Interessa-nos destacar que, na segunda metade do século XIX, a elite de africanos libertos em Salvador, e muito especialmente os inseridos nas redes sociais do Candomblé, alimentaram esse vaivém transatlântico, propiciando um intercâmbio continuado de notícias, produtos, ideias e pessoas. Enquanto a elite branca mandava seus filhos para estudar em

<sup>81</sup> SAMPAIO, Gabriela dos Reis. **Juca Rosa**: um pai-de-santo na corte imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

<sup>82</sup> CASTILLO, Lisa Earl; PARÉS, Nicolau. Marcelina da Silva e seu mundo: novos dados para uma historiografia do candomblé ketu. **Revista Afro-Ásia**, nº 36 (2007), p. 113.

<sup>83</sup> CASTILLO, Lisa Earl. Entre memória, mito e história: viajantes transatlânticos da Casa Branca. in: AZEVEDO, Elciene; REIS, João. (Orgs) **Escravidão e suas sombras**. Salvador. Edufba, 2012 pp. 65-110.

Paris, a emergente elite de libertos olhava para a África. “Alguns [africanos] ricos mandam a descendência brasileira à África para estudar a religião”.<sup>84</sup>

A permanência desses meninos brasileiros no litoral africano implicava a existência de redes sociais, muito provavelmente de parentesco, através do Atlântico. [...] também se insere no quadro desta rede transatlântica, criada por libertos nagôs que exerceram posições de importância nos candomblés da Bahia.<sup>85</sup>

Dez meses foi o tempo que Lúcio José permaneceu na cidade de Lagos. Quando retornou ao Brasil, no patacho Eugênio, em março de 1871, estavam em sua companhia duas crianças africanas: Vitor e Maria. Esse fato foi analisado, primeiramente por Wlamyra Albuquerque. Ela concluiu que, “parada [em Salvador] foi necessária para que pudesse fazer a entrega das crianças que trazia a outro africano, pai de Vitor e responsável por Maria”.

A viagem de Lúcio junto com essas crianças ainda é algo a ser investigado. A vinda das crianças pode ter sido a pedido de outros africanos com quais ele manteve contatos em Salvador mesmo após sua mudança para o Rio de Janeiro.

## 2.2 Africanos libertos, identidades e o comércio entre Salvador e o Rio de Janeiro- 1860-1880

Além dos vínculos religiosos, o comércio entre Rio de Janeiro, Salvador e Lagos foi constante ao longo do século XIX. Autores como Nicolau Parés, Gabriela Sampaio e Kristin Mann evidenciam a existência de redes comerciais que impulsionavam os contatos entre Lagos e Salvador e entre essa e o Rio de Janeiro.<sup>86</sup>

Recentemente, Sampaio recuperou a trajetória de quatro africanos libertos que mantiveram atividades comerciais entre Salvador e Rio de Janeiro durante as

<sup>84</sup>CASTILLO, Lisa Earl; PARÉS, Nicolau. Marcelina da Silva e seu mundo: novos dados para uma historiografia do candomblé ketu. *Revista Afro-Ásia*, nº 36 (2007), p. 137-138.

<sup>85</sup>*Ibid*, p. 140.

<sup>86</sup>PARÉS, Nicolau. O mundo atlântico e constituição da hegemonia nagô no candomblé baiano. *Revista Esboços*, vol 17, nº 23, pp 165-185, 2010 ; SAMPAIO, Gabriela. “ Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX”. In: SOUZA, Evergton; RAGGI, Giuseppina; CARDIM, Pedro (orgs). **Salvador da Bahia-Retratos de uma sociedade atlântica. (séculos XVII- XIX)**. Coleção Atlântica; Salvador/Lisboa: EDUFBA/CHAM, 2015 (no prelo); MANN, Kristin. **Slavery and birth of na African city: Lagos 1760-1900**. Blomington, Ind: Indiana University Press, 2007

décadas de 1860 e 1880.<sup>87</sup> Os africanos em questão são: Benedito Cardoso, Augusto José Cardoso, Amaro Marinho e Benedito Lopes Viana. Neste trabalho, Sampaio desejou “entender no contexto de finais da escravidão, os porquês das escolhas destes sujeitos, relacionando sua condição social e econômica com questões religiosas e pessoais”.<sup>88</sup> Sob tal aspecto, as histórias destes africanos dialogam com a de Lúcio José à medida que ambos foram escravizados na Bahia e se inseriram nos caminhos de idas e vindas entre Rio de Janeiro, Salvador e Lagos.

Os quatro africanos comercializaram nas ruas de Salvador e nas da Corte. Entre os principais itens estavam os produtos importados de Lagos, panos da costa, noz de cola, sabão, azeite de palma, azeite de dendê, esteiras, contas, cabaças, búzios, tambores. Parés “sinaliza que todos esses produtos são importantes objetos rituais no Candomblé, e o seu comércio continuado indicaria o valor e a eficácia religiosa atribuída pelos praticantes à sua origem africana”<sup>89</sup>.

O comércio entre Brasil, incluindo Rio de Janeiro e Pernambuco e a cidade de Lagos era feito, principalmente, através do porto de Salvador. Sobre isso, Rodrigues declara que,

é com os Nagôs que se mantêm as nossas relações comerciais diretas com a Costa d’África. Navios de vela faziam ainda há pouco tempo viagens, 3 a 4 por ano, para Lagos. Neles quase sempre vinham Nagôs negociantes, falando iorubano e inglês, e trazendo noz de cola, cauris, objetos do culto jeje-iorubano, sabão, pano da Costa, etc..<sup>90</sup>

Fatores étnicos e religiosos alimentavam o comércio entre o Brasil e Lagos. “Dos dois lados do Atlântico, valores étnicos- africanos ou brasileiros – abriram novos mercados”, sinaliza Cunha<sup>91</sup>. As histórias dos africanos estudados por Sampaio evidenciam ainda as conexões entre Rio de Janeiro e Salvador intensificadas por esse comércio.

<sup>87</sup> SAMPAIO, Gabriela. Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX. In: SOUZA, Evergton; RAGGI, Giuseppina; CARDIM, Pedro (orgs). **Salvador da Bahia- Retratos de uma sociedade atlântica. (séculos XVII- XIX)**. Coleção Atlântica; Salvador/Lisboa: EDUFBA/CHAM, 2015 (no prelo).

<sup>88</sup> *Ibid.*

<sup>89</sup> PARÉS, Nicolau. Mundo atlântico e constituição da hegemonia nagô no candomblé baiano. **Revista Esboços**, vol 17., nº 23, 2010, p.176.

<sup>90</sup> RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os africanos no Brasil** São Paulo: Nacional, 1977, p. 113.

<sup>91</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros estrangeiros – os escravos africanos e sua volta à África**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p 130



O primeiro africano investigado foi Benedito Cardoso. Residente em Salvador, Cardoso era proprietário das escravas, Inês e Zeferina, com as quais viajou cidade do Rio de Janeiro, pelo menos dez vezes, as décadas de 1860 e 1870. Em 1874 tirou passaporte para ir à Costa da África. Sampaio o localizou em 1875 como um dos passageiros do vapor francês *Equateur* com destino a Corte <sup>92</sup>.

O segundo é Augusto José Cardoso. Liberto, negociante e adepto do culto aos orixás. Depois de chegar do Rio de Janeiro em 1869, Augusto e seu filho, Eduardo, solicitaram passaportes em Salvador com destino a Lagos. Essa viagem seria repetida em 1874. Nos anos de 1864, 1865, 1874 e 1878, viajou de Salvador para o Rio de Janeiro. Em 31 de março de 1879 viajou na barca Margareth em direção a Lagos. <sup>93</sup>

Amaro Marinho é o terceiro liberto investigado por Sampaio. Ele foi escravo de Joaquim Pereira Marinho. Importante negociante de escravos da praça da Bahia. Em 1879, Amaro solicitou passaporte para a cidade de Lagos. Ele embarcou acompanhado pela mulher e por três filhos no mesmo dia e embarcação que Augusto José Cardoso. Entre os anos de 1883 e 1888 fez várias viagens entre Lagos e Salvador. <sup>94</sup>

O quarto e último africano apresentado por Sampaio, é Benedito Lopes Viana. Em 1852, ele já era liberto. Em 1860, solicitou passaporte para Lagos. Em 1864, morou naquela cidade. De volta à Bahia, solicitou em 1875, novamente, passaporte para Lagos. Em 1876, retornou de Lagos no patacho Rápido. De todos os africanos estudados pela autora, Benedito Viana foi o que mais viajou para o Rio de Janeiro. Entre 1880 - 1888, ele foi ao Rio de Janeiro trinta e duas vezes. <sup>95</sup> Esses africanos eram comerciantes que alimentavam o vai e vem de produtos importados de Lagos através do porto de Salvador. As viagens que fizeram seriam, segundo Sampaio, o resultado de escolhas em que,

a opção pela continuidade das viagens e do trabalho com o comércio de produtos africanos se mostrou interessante para estes africanos, que se engajaram na continuidade do que faziam quando ainda eram escravos.

---

<sup>92</sup>SAMPAIO, Gabriela. Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX. In: SOUZA, Evergton; RAGGI, Giuseppina; CARDIM, Pedro (orgs). **Salvador da Bahia- Retratos de uma sociedade atlântica. (séculos XVII- XIX)**. Coleção Atlântica; Salvador/Lisboa: EDUFBA/CHAM, 2015 (no prelo).

<sup>93</sup>*Ibid.*

<sup>94</sup>*Ibid.*

<sup>95</sup>*Ibid.*

Esta deve ter sido a forma não só de sobreviver, mas também de acumular dinheiro e bens, apesar das dificuldades que enfrentavam como estrangeiros. Mas a opção por esta atividade talvez, não fosse só pelas vantagens econômicas. [...] talvez, então, as relações estabelecidas nas viagens trouxeram algum prestígio para estes africanos libertos.<sup>96</sup>

As exposições das histórias destes africanos nos fizeram pensar em que medida Lúcio José esteve inserido nessas rotas comerciais?

É evidente que ele, semelhante àqueles africanos, sobrevivesse do comércio. Tal suposição fundamenta-se em dois pontos: a identidade mina que lhe foi atribuída e os vestígios na documentação que indicam sua ligação com as atividades comerciais.

Mina eram todos os africanos originados da costa ocidental da África, ou Costa da Mina, trazidos para o Brasil durante o comércio de escravos. Na Bahia, eram conhecidos como nagôs. No Rio de Janeiro eram identificados como mina\* Sobre a adesão dos nagôs a identidade mina no Rio de Janeiro, Farias declara que,

ao chegarem ao Rio de Janeiro, esses nagôs logo se transmutavam em minas. Agindo dessa forma optavam pela mesma estratégia de gerações anteriores, que buscavam se inserir nas redes sociais constituídas na cidade do Rio de Janeiro desde o princípio do século XVIII, garantindo assim um grupo coeso e maior. [...] na condição de minas estabeleciam áreas de ocupação de moradia, lazer, trabalho, práticas religiosas.<sup>97</sup>

No mercado de trabalho, dois espaços eram ocupados pelos minas: o comércio de rua e as atividades de ganho.<sup>98</sup> Em suas bancas, vendiam legumes, verduras, frutas, peixes e etc. Cativos ou libertos, entre africanos de outras origens, escravos crioulos, pessoas livres e estrangeiros, os minas se organizavam, segundo Farias, nas áreas internas e externas do Mercado da Candelária.<sup>99</sup> “Ao deixarem seus

<sup>96</sup> *Ibid.*

\* Hoje o termo mina está associado à região entre o delta do rio Volta em Gana ao rio Níger, na região do Golfo do Benin, nos atuais países de Togo, República Popular do Benin e Nigéria.

<sup>97</sup> FARIAS; Juliana Barreto. **Mercados Minas: africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro – 1830-1890**. 2012, 290 f. Tese (Doutorado em História Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, f 149.

<sup>98</sup> \*O mercado de rua era amplamente dominado pelas africanas minas. Sobre isso ver: Faria, Sheila de Castro. “Damas e mercadoras: as pretas minas no Rio de Janeiro (século XVIII-1850)”. In: Soares, Mariza de Carvalho (Org). **Rotas atlânticas da diáspora africana: na Baía do Benim ao Rio de Janeiro**. Niterói: EduFF, 2007, pp. 101-134

<sup>99</sup> *Ibid.*, f. 28<sup>a</sup>

lugares por falecimento ou desistência dos negócios, esses africanos eram logo substituídos por parceiros e cônjuges da mesma procedência”.<sup>100</sup>

**Figura 7** - Africana mina atuando na venda de frutas e legumes na cidade do Rio de Janeiro. Fotografia de Marc Ferrez 1875.



Fonte: Livro *Negros Estrangeiros – os escravos africanos e sua volta à África*.

Semelhante à Bahia, os minas se organizavam em turmas de trabalho formadas por 10, 20 ou 50 homens. Ao som de cantigas carregavam e descarregavam as sacas de café entre o porto do Rio de Janeiro e os armazéns.

Os autores Flávio Gomes, Sheila de Castro, Juliana Farias e Mariza de Carvalho, concluíram que outra característica dos minas era sua organização étnica

---

<sup>100</sup>FARIAS; Juliana Barreto. **Mercados Minas: africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro – 1830-1890**. 2012, 290, f. Tese (Doutorado em História Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2012, f 147.

em torno do “mercado da liberdade”.<sup>101</sup> Reunidos em associações religiosas como as irmandades de Santo Elesbão e Santa Efigênia, ou em caixas de alforrias, criaram fundos de apoio financeiro, que eram acionados em momentos de aquisição de alforrias, enfermidades ou morte.

**Figuras 8 e 9** - Escravos transportando café para o porto do Rio de Janeiro. Fotografia tirada por Marc Ferrez.



Fonte: Livro *Negros Estrangeiros – os escravos libertos e sua volta à África*

Um dos indícios na documentação que nos faz supor a inserção de Lúcio José no comércio de rua, é sua declaração de possuir no Rio de Janeiro “pequenos haveres, adquiridos com perseverante indústria, com economia, com probidade, sob a proteção das leis, e autoridades”.<sup>102</sup> Talvez, as partilhas culturais e comerciais na comunidade mina, tenham-no ajudado a se inserir nos espaços do mercado de trabalho. Outro vestígio diz respeito a um registro de passaporte de 1873. No dia 04 de setembro daquele ano, ele enviou para o Rio de Janeiro, Antônio, escravo, crioulo, de treze anos.<sup>103</sup> Como a legislação imperial impedia que africanos possuíssem bens fixos, terras imóveis, a aquisição de escravos era investimento do

<sup>101</sup> SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor: Identidade étnica, religiosidade e escravidão, século XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, 303 p; SOARES, Carlos Eugênio Líbano Soares. Comércio, nação, gênero: as negras minas quitandeiras no Rio de Janeiro, 1835-1900. *Revista Mestre História*. Vassouras, v 4, nº 1, pp. 55-78, 2001/2002

<sup>102</sup> APEBa, Seção Colonial / Provincial, Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879.

<sup>103</sup> APEBa, Seção Colonial/Provincial, Pedidos de Passaportes, Maço 5903, Período: 1873-1874.

qual muitos fizeram uso. Dessa forma, o jovem Antônio pode ter sido usado, por seu senhor, no comércio de rua amplamente praticado pelos minas no Rio de Janeiro.

Sobre a reorganização de identidades, Sampaio chama atenção para a necessidade de considerar o peso do tráfico interprovincial entre 1850- 1888, já que o crescimento da circulação de indivíduos foi relevante para o processo de reconfiguração de identidades, pois:

O período é, por isso, marcado por muita tensão e instabilidade. Nas cidades, o aumento populacional levava a conflitos crescentes entre os recém-chegados, competindo por espaços de moradia e trabalho, desenvolvendo redes de sociabilidade, formas de religiosidade e conflitos.<sup>104</sup>

Possivelmente, Lúcio José e sua esposa vivenciaram esse processo de reconfiguração após a mudança para o Rio de Janeiro e a adoção da identidade mina. Eles estavam inseridos numa ampla rede de convivência formada por afilhados, compadres e autoridades do governo imperial. Na Corte, podem ter reconstruído ou recuperado vínculos rompidos pelo tráfico interprovincial. Segundo Sampaio:

[...] o número de sujeitos em circulação aumenta muito quando levamos em conta as migrações relacionadas ao tráfico interprovincial. Isto é, com a venda e partida forçada de escravos para o sul, muitos libertos e livres que faziam parte das redes de relações desses escravos também partiram para outras províncias, neste caso voluntariamente, tentando recuperar o contato com entes queridos. Por outro lado, com o crescimento econômico do Sudeste, e a maior circulação de mercadorias e dinheiro, as oportunidades de trabalho para o grande contingente de ex-escravos e trabalhadores livres, que compunham a maioria da população trabalhadora no período (em número já bem superior ao de escravos), cresciam naquela região, tornando atraente para muitos a migração em direção à Corte.<sup>105</sup>

A relação afetiva entre Lúcio José e Benedita Rosa, assim como, a deles com os pais de Lucio e Luciana, seus afilhados, podem ser exemplos destas conexões que foram rompidas pelo tráfico interprovincial e, posteriormente, reconstruídas.

Sabemos que Benedita Rosa e Lúcio José foram escravizados em Salvador. A certidão de casamento de 1863 mostra que tanto no Rio de Janeiro quanto na Bahia,

<sup>104</sup>SAMPAIO, Gabriela dos Reis. Conexões Rio-Bahia: Identidades e dinâmica cultural entre trabalhadores, 1850-1888. **Revista Acervo**, Rio de Janeiro, Vol 22, nº 1, jan/jun 2009, p.73.

<sup>105</sup>Ibid, p. 70.

eles pertenceram a proprietários distintos, pois tiveram sobrenomes diferentes e foram batizados em freguesias próximas, porém distintas. Ele, na freguesia da Penha; ela, no Pilar. Já no Rio de Janeiro viviam juntos na freguesia de Santa Rita. Como testemunhas do casamento estavam José Valente e Joaquim José Vieira. Infelizmente, as lacunas na documentação não nos permitiram saber qual era o tipo de relação entre o casal de africanos e as testemunhas do enlace matrimonial, contudo, interessa-nos realçar a habilidade desses africanos para a construção de redes de convivência. Esses espaços de convivência foram imprescindíveis a Lúcio José na organização da viagem à África em 1870.

### 2.3 Os africanos libertos e o passaporte inglês

Vimos que Lúcio José ao desembarcar em Salvador em 1871 trouxe dois passaportes, o concedido no Rio de Janeiro e o adquirido em Lagos. O que a bibliografia especializada informa, é que a concessão de passaporte inglês a africanos que retornavam a Lagos, fazia parte da política neocolonial britânica de estimular a migração de libertos. Essa prática, segundo Verger, era utilizada desde 1858.<sup>106</sup>

Dos 332 pedidos de passaportes feitos por africanos, entre 1860-1880, encontramos 202 registros de africanos com passaporte inglês. Muitos destes chegaram a Salvador, permanecendo nesta cidade. Outros desembarcaram na capital baiana e seguiram para outras províncias como Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco e Alagoas.

O primeiro registro de africano liberto com passaporte inglês, da década de 1860, que encontramos no Arquivo Público da Bahia, é de 08 de janeiro 1869. Nele, o africano liberto, Henrique Joaquim, identificado como súdito inglês, solicita passaporte para ir à Costa.<sup>107</sup> A partir de 1875, o número de africanos identificados como súditos ingleses cresceu consideravelmente. Quais fatores teriam

<sup>106</sup> VERGER, Pierre. **Fluxo e refluxo de tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Baía de Todos os Santos** – dos séculos XVII ao XIX. 3.ed. Tradução Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio, 1987, p. 617.

<sup>107</sup> APEBa, Seção Colonial/ Provincial, Livro de Registro de passaporte, Maço 5902, Período: 1868-1870.

impulsionado esse crescimento? Em que medida esses africanos eram, realmente, cidadãos ingleses? Os critérios adotados para a concessão dos passaportes ingleses em 1858, permaneceram os mesmos nas décadas de 1870 e 1880? Essas perguntas permanecem, por enquanto, sem respostas.

Mas, dos 202 africanos registrados com passaporte inglês, localizados nas décadas de 1860-1880, 138 desembarcaram em Salvador e seguiram viagem para o Rio de Janeiro. Isso equivale a 68,3 % do total de africanos com passaporte inglês naquele período.

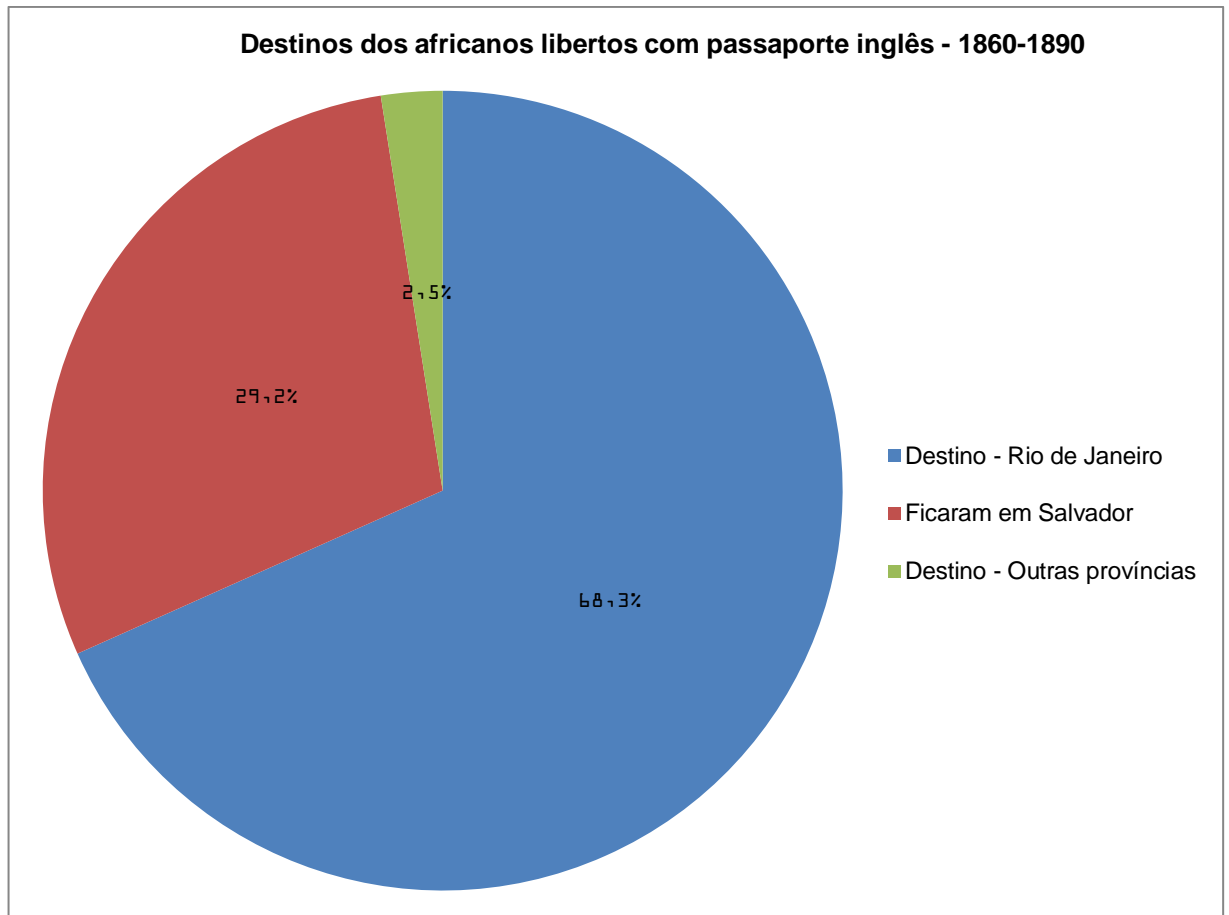
59 africanos desembarcaram e permaneceram em Salvador. Correspondendo a 29,2% do total de africanos com passaportes ingleses. E 05 africanos seguiram para outras províncias como Pernambuco, Alagoas, São Paulo. Equivalendo a 2,5% dos 202 africanos com passaportes ingleses.

**Tabela 7** – Destino dos africanos libertos com passaporte inglês

<b>Africanos libertos com passaporte inglês</b>		
	<b>nº Absolutos</b>	<b>nº Relativos</b>
<b>Destino - Rio de Janeiro</b>	138	68,3%
<b>Destino Salvador</b>	59	29,2%
<b>Destino - Outras províncias</b>	5	2,5%
	202	100%

Fonte: APEBa, Seção Colonial, Registros de passaportes, Período: 1860-1890

**Gráfico 1-**Distribuição em percentagem dos destinos dos africanos com passaporte inglês



Fonte: APEba, Seção Colonial, Registros de passaportes, Período: 1860-1890

Muitos dos africanos com passaportes ingleses que seguiram para o Rio de Janeiro eram, assim como Benedito Lopes Viana, comerciantes.<sup>108</sup> Esta hipótese fundamenta-se na indicação das profissões ou dos motivos para as viagens: “negociante ou de negócios” presentes nos pedidos de passaportes. Esta assertiva se fortalece ainda mais, quando lembramos que Nina Rodrigues, informou haver em Salvador, em finais do século XIX, africanos iorubas fazendo comércio e falando inglês.<sup>109</sup> A historiografia tem nos apresentado alguns destes “súditos ingleses de

<sup>108</sup> RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os africanos no Brasil**. São Paulo: Nacional, 1977.

<sup>109</sup> Sobre isso ver: ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. **O jogo da dissimulação** – abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 61-64



cor preta”, como o caso do dezesseis africanos libertos analisados por Albuquerque e já comentados no capítulo anterior.<sup>110</sup>

Segundo ela, em 06 de agosto de 1877, a embarcação *Paraguassu* chegou a Salvador, com vinte e sete passageiros.<sup>111</sup> Destes, dezesseis eram africanos libertos portadores de passaporte inglês. Estes “súditos de cor preta” eram os africanos, Bemvinda Maria da Conceição; Luiz Victorio; Theodoro Joaquim Pinto; Ventura Ramos; Ivo Januário; Cipriana Leopoldina Santos; Cézár Manoel dos Altos; Francisco Agostinho; Margarida Garcia Rosa; Clemente Medeiros; Rita Ribeiro; Abraão Costa; Joaquim Ribeiro da Silva; Fernando; Isidoro Pedro e Feliciano Calmon.

Como ocorreu com Lúcio José em 1871, esses africanos foram impedidos de desembarcar em Salvador em 1877. Como retornaram à Bahia com passaporte inglês, solicitaram auxílio do cônsul britânico, John Morgan, junto ao presidente da província. O caso foi discutido durante meses. Chegou a ser analisado, inclusive, pelo Conselho de Estado. No final, as autoridades imperiais decidiram que os africanos deveriam retornar a Lagos.

Ao relembrar o caso do *Paraguassu*, desejamos discutir as possibilidades de circulação que o passaporte inglês oferecia aos africanos libertos entre as províncias brasileiras. A legislação que exercia o controle sobre a população de escravos e libertos, previa, em muitos de seus artigos, o controle das autoridades policiais sobre seus espaços de circulação. Conhecedores destas posturas e leis, os africanos libertos atribuíram ao passaporte inglês novos significados, transformando-o em mecanismo que, se não garantisse de imediato a livre circulação no império brasileiro, possibilitaria ao menos estratégias de negociação diante do conflito.

Esse foi o caso de dois africanos do *Paraguassu*, Rita Ribeiro e Clemente Medeiros. Enquanto aguardavam a decisão do Conselho de Estado, os dezesseis africanos foram mantidos sob custódia policial.<sup>112</sup> No período entre a retenção dos africanos, em 08 de agosto de 1877, e a decisão do Conselho de Estado, em 11 de setembro do mesmo ano de reexportá-los, Clemente Medeiros e sua esposa, Rita Ribeiro, conseguiram permissão do chefe de polícia, Amphilophio Botelho Freire de

<sup>110</sup> Idem, p. 61-64.

<sup>111</sup> Idem, p. 61-64.

<sup>112</sup> ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. **O jogo da dissimulação** – abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 61-64

Carvalho, para irem ao Rio de Janeiro.<sup>113</sup> Seus registros de passaportes foram feitos em 08 de novembro de 1877, nele constam as seguintes informações: “Para seguir para o Rio de Janeiro, o africano, Clemente Medeiros, com sua mulher Rita Ribeiro com passaporte inglês, devendo a esta província retornar em 20 dias.”<sup>114</sup> Por que o chefe de polícia concedeu passaporte a esses africanos ? Quais argumentos Rita e Clemente usaram diante do chefe de polícia?

Essas perguntas, dificilmente, serão respondidas. Ora, conforme Albuquerque, os passaportes ingleses trazidos pelos dezesseis africanos, foram retidos pela polícia e assim permaneceram até a decisão final do Conselho de Estado. Os passaportes ingleses, que eles apresentaram a polícia do porto, foram outros que adquiriram com o cônsul Morgan. Isso pode ser comprovado na comunicação enviada pelo ex-capitão do *Paraguassu*, Manoel Agostinho Maia, em 11 de novembro de 1877. Nela, o ex-capitão e fiador dos dezesseis africanos informou ao chefe de polícia,

participa a Vossa Senhoria para seu conhecimento, que seu afiançado Clemente Medeiros e sua mulher Rita Ribeiro tendo-se prevaído do passaporte que Vossa Senhoria lhe concedeu par ir a Corte por espaço de 20 dias , se apresentaram no consulado britânico e aí se muniu de um segundo passaporte inglês e com este documento deu a alguns dos companheiros que seguia para a Província do Rio Grande; portanto [...] Vossa Senhoria dar as necessárias providências evitando a fuga do afiançado, bem assim o suplicante pede mais que lhe sejam remetidos da Corte nos prazos marcados [...] por essa repartição os afiançados Feliciano Calmão e Francisco José Leite, visto tendo de transportá-los par a África e se acha próximo a seguir.<sup>115</sup>

Com a conivência do cônsul Morgan, Rita Ribeiro e Clemente Medeiros se apropriaram de novos passaportes ingleses. Enquanto a denúncia de Manoel Agostinho Maia não tinha sido comunicada ao chefe de polícia, eles se aproveitaram “junto com outros companheiros”, possíveis africanos, pretenderam seguir para o Rio Grande do Sul. Eles de fato conseguiram ir para o sul do país? Quem eram os companheiros com os quais estavam? Não descobrimos, ainda, se eles conseguiram chegar ao Rio Grande do Sul em 1877, mas encontramos dois

<sup>113</sup>APEBa, Seção Colonial / Provincial, Livro de registro de passaporte, Maço 5906, Período: 1877-1879.

<sup>114</sup>Idem.

<sup>115</sup>APEBa, Seção Colonial / Provincial, Correspondência da Polícia do Porto, Maço 6426, Período: 1877.

registros de 08 de fevereiro de 1886, em que ambos solicitam passaporte para à Costa da África.<sup>116</sup> É possível que esses 'súditos de cor preta e ex-escravos no Brasil, se articulassem em redes de comunicações nas quais notícias e informações circulavam livremente. E como as décadas de 1870 e 1880 são marcadas pela circulação de africanos libertos de Lagos para Salvador, é possível que as comunicações entre eles também fossem constantes.

Deste modo, as idas e vindas de Lúcio, longe de significar um empreendimento individual e só com propósitos familiares, se somam as experiências de tantos outros africanos e africanas, que uma vez emancipados, tomaram o Atlântico como espaço geográfico, político e social para viver as vicissitudes da liberdade eventualmente tutelada pela Inglaterra, mas insistentemente vigiada pelo Estado Brasileiro.

---

<sup>116</sup>APEBa, Seção Colonial / Provincial, Registros de passaportes, Maço 5910, Período: 1885-1889.

### **CAPÍTULO 3 - EM DEFESA DE LÚCIO – AS AUTORIDADES E SEUS ARGUMENTOS**

A chegada da embarcação Eugênio em Salvador, em março de 1871, coincidiu com ascensão de José Maria da Silva Paranhos, visconde de Rio Branco, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros. Sob sua liderança foi posta em discussão, na Assembleia Nacional, o projeto de lei n.º que regulamentava, dentre outros aspectos, a compra da alforria e a condição jurídica das crianças nascidas de mães escravas. É considerando aquele contexto que neste capítulo discutirei sobre os argumentos e os alguns dos implicados no caso Lúcio. O principal objetivo é evidenciar o papel de diferentes personagens acionados na rede de relações de Lúcio, a favor da sua liberdade de circulação em meio ao debate político suscitado pela lei de 1871.

Como já foi dito por vários autores, este projeto emancipacionista entrou na pauta do Conselho de Estado em resposta às pressões das associações abolicionistas internacionais faziam ao Imperador Pedro II, e às ações de centenas de cativos que através de fugas, homicídios, suicídios, aquisição de alforrias e ações de liberdade, colocavam em evidência a urgência da discussão sobre o fim da escravidão no Brasil. Este projeto daria origem à conhecida Lei Rio Branco ou Lei do Ventre, aprovada em 28 de setembro daquele ano. Os projetos sobre a emancipação do elemento servil fundamentavam-se nos princípios do gradualismo e na preservação da ordem social.

A aprovação da Lei Rio Branco estabeleceu várias mudanças nas relações senhor-escravo e estabeleceu que toda criança nascida a partir de 28 de setembro de 1871, nascida de ventre escravo, seria considerada ingênua, podendo permanecer sob a tutela do senhor de sua mãe até completar 8 anos de idade. O senhor poderia entregá-lo ao Estado mediante indenização de 600 mil réis, ou poderia mantê-lo sob seus “cuidados” até completar 21 anos. Nesse período, ele seria responsável pela educação do menor usufruindo de sua mão de obra. Sobre isso, Carlos Soares evidencia que para a cidade do Rio de Janeiro,

até 1885, cerca de 8.500 filhos de escravas foram libertados pela Lei Rio Branco, mas os sobreviventes não ultrapassavam 6.111 ( 2.930 homens e 3.181 mulheres). De modo geral, os senhores preferiram ficar com os maiores de 08 anos e utilizar seus serviços até completarem 21 anos, permanecendo eles num estado de escravidão de fato, pois a lei não estipulava o seu regime de trabalho, o tratamento que deveriam receber e nem os isentava dos castigos físicos.<sup>117</sup>

Além desse dispositivo, a lei Rio Branco libertou os escravos pertencentes ao Estado - os escravos da Nação - os que foram abandonados pelos senhores e os herdados por herança, mas não reclamados pelos herdeiros. Porém, todos ficariam durante 5 anos sob tutela e prestação de serviços ao governo imperial. Aqueles que não atendessem a essa exigência poderiam ser classificados como vadios e enfrentar as restrições legais inscritas no crime de vadiagem. Ao investigar as práticas opressoras aplicadas à população pobre de Salvador no século XIX, Walter Fraga Júnior concluiu que os pobres, libertos ou livres eram o principal alvo do controle policial sobre os considerados “vadios”.<sup>118</sup> Em geral, naquele período, todos os “homens, livres ou libertos sem ocupação permanente ou moradia certa” eram inscritos pelas autoridades policiais no crime de vadiagem. Segundo ele,

no contexto de uma sociedade escravista, em que o controle dos senhores no máximo abrangia escravos e agregados, a criminalização da vadiagem se constituiu num recurso extra econômico utilizado pela autoridades para constranger os homens livres ao trabalho. Valendo-se dos termos de “bem viver”, as autoridades policiais das freguesias podiam obrigar “vadios e ociosos” a tomar ocupação “honestas em prazo determinado”. Se isso não acontecesse, os desocupados admoestados ficavam sujeitos à prisão ou expulsão das freguesias em que residiam.<sup>119</sup>

O vadio podia ser o desempregado ou aquele mantinha vínculo inconstante com o mercado de trabalho. Era o agregado da grande propriedade rural expulso da terra; ou cidadão que se disfarçava de mendigo para pedir esmola. Sobrevivia essa gente de trabalhos esporádicos, de mendicância, do roubo e, no caso das mulheres da prostituição.<sup>120</sup>

<sup>117</sup> SOARES, Luiz Carlos. **O povo de Cam na capital do Brasil – A escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: Faperj – 7, 2007, p. 297.

<sup>118</sup> FRAGA, FILHO, Walter. **Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX**. São Paulo, SP: Hucitec, 1996, p. 76

<sup>119</sup> Ibid, p. 77

<sup>120</sup> Ibid, p. 76

Outro elemento criado com a Lei Rio Branco foi o Fundo de Emancipação. Esse seria implantado em cada província agindo como instituição responsável por adquirir fundos a serem usados na compra de alforrias. Segundo Lucimar dos Santos, o Fundo de Emancipação funcionava conforme os seguintes critérios.

O Fundo reuniria recursos pecuniários a serem destinados a cada província do País e ao Município Neutro para a libertação de quantos escravos fosse possível. A cota recebida por província e pelo Município Neutro seria proporcional ao número de escravos ali residentes. Para a execução das cartas de liberdade, deveria se proceder à matrícula dos escravos de todo o império brasileiro. Por meio do decreto 4.835, de 1º de dezembro de 1871,<sup>2</sup> ficou instituído que na matrícula especial deveria conter dados como nome, sexo, cor, idade, estado civil, filiação, aptidão para o trabalho e a profissão do escravo. Em todas as províncias e no Município Neutro seria estabelecida uma Junta Classificadora de Escravos que seria responsável pelos critérios de classificação e de exclusão dos escravos.<sup>121</sup>

“Os adversários da lei criticavam a prerrogativa do governo em determinar as regras para a emancipação pelo fundo. Achavam que os senhores deviam controlar o processo de escolha dos cativos a libertar com tais recursos”, sinaliza Sidney Chalhoub.<sup>122</sup> A institucionalização de práticas costumeiras como o acúmulo de pecúlio e a compra da alforria pelo escravo também compõem o escopo dessa lei. O artigo terceiro reconheceu o direito de o escravo acumular pecúlio, mediante doações, legados, heranças ou por fruto de seu trabalho, esse com autorização do senhor. Aos senhores passou a ser proibida a negação das alforrias aos escravos que pudessem pagar por elas. Para Chalhoub, a aprovação desta lei alterou as bases das relações paternalistas sobre as quais a sociedade brasileira havia sido construída.<sup>123</sup> Pois,

as disposições do artigo pareciam desmanchar um dos principais pilares da política de domínio senhorial: tiravam do senhor a prerrogativa exclusiva de conceder alforria; ao contrário, garantiam ao escravo o direito de obtê-la, conferindo-lhe inclusive meios de constituir e proteger o seu pecúlio, recorrendo a autoridade pública.<sup>124</sup>

<sup>121</sup>FELISBERTO, Lucimara. Os bastidores da lei: estratégias escravas e o Fundo de Emancipação. *Revista de História*, nº 1, v.2, 2009, p. 19.

<sup>122</sup> CHALHOUB, Sidney. **Machado de Assis, historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 227

<sup>123</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; CHALHOUB, Sidney. **Machado de Assis, historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

<sup>124</sup> CHALHOUB, Sidney. **Machado de Assis, historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p.230

Sob tal aspecto, esta legislação emancipacionista legitimou a ingerência do Estado nas relações privadas entre o senhor e o escravo. Segundo Sampaio:

Com a aprovação da Lei do Ventre Livre, a classe senhorial escravocrata sofre uma derrota política muito grande e a ideologia de dominação paternalista que regulava aquela sociedade, baseada no pressuposto da inviolabilidade da vontade senhorial e na produção de dependentes, fica decisivamente abalada. O antigo equilíbrio de forças é rompido definitivamente.<sup>125</sup>

A aprovação da Lei do Ventre Livre demonstra também a força com que as práticas culturais negras estavam presentes e difundidas na sociedade, pressionando os senhores para o reconhecimento de sua presença, exigindo uma concessão cada vez maior de direitos.<sup>126</sup>

Mas, para Lúcio José e José Francisco de Oliveira, redator da carta enviada ao cônsul John Morgan, o desmantelamento da escravidão teria iniciado com o fim do tráfico de africanos em 1850. Em meio ao acirrado debate sobre a lei de 1871 era o fim do tempo em que os tumbeiros atravessavam o tráfico transportando carga humana, o marco instituído pelo africano e seu representante para argumentar pela sua liberdade de trânsito.

### 3.1 A defesa da liberdade de Lúcio

Floresceu então aquele bárbaro tráfico e era naquela época o alvo das ambições avarentas de todos aqueles que nesse desumano comércio viam um meio fácil e rápido de adquirir fortunas fabulosas; *hoje que tem completamente desaparecido, hoje que sentimentos mais humanos e dignos de um povo cristão, a opinião no império [e] a moral universal não só condenam, mas buscam de todo extinguir a cancerosa instituição do cativo, cessando todo o perigo, não tem essa lei caído em completo desuso?*<sup>127</sup>

O florescimento do tráfico de africanos citado no fragmento acima presente na carta encaminhada por José Francisco de Oliveira. Está vinculado às décadas de 1830 e 1850. Mesmo ilegal, o tráfico transatlântico de africanos foi amplamente praticado, possibilitando tanto o fortalecimento de fortunas pré-existentes, quanto à

<sup>125</sup> SAMPAIO, Gabriela dos Reis. **Juca Rosa**: um pai-de-santo na corte imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009, p. 149

<sup>126</sup> *Ibid*, p. 150.

<sup>127</sup> APEBa, Seção Colonial / Provincial. Correspondências do Consulado Inglês, Maço 1193.

formação de outras. Recentemente, Sidney Chalhoub interpretou esse período como uma nova fase da escravidão brasileira reestruturada a partir da aprovação da Lei de 1831.<sup>128</sup> Segundo ele, a lei de 1850 “reforçou e reafirmou os dispositivos da lei de 1831 que ajudariam a reprimir o tráfico até cessá-lo”<sup>129</sup>. No trecho em questão, há associação entre os adjetivos bárbaro-tráfico/, ambições/avarentas e fortunas/fabulosas, o uso desses termos expressam os mecanismos que impulsionaram o comércio ilegal de africanos. A barbaridade do tráfico, o que Jaime Rodrigues chamou de “O infame comércio”, movido pela ambição de traficantes, comerciantes e proprietários, geraram no Império do Brasil fortunas fabulosas.<sup>130</sup>

Ao citar a Lei Eusébio de Queiroz, aprovada em 1850, Lúcio José e José Francisco de Oliveira buscaram desconstruir o principal argumento que justificava a privação dos seus direitos, a Lei Feijó, aprovada em 1831. O paralelo entre afuncionalidade desta lei e sua validade na década de 1870 evidencia a adoção de medidas restritivas fundamentadas na discriminação de origem e fortalecidas pela discriminação de cor.

É possível perceber que para Lúcio José e José Francisco de Oliveira, o governo imperial havia adotado práticas xenófobas em relação aos africanos, na década de 1830. Essa interpretação converge com o registro de Perdígão Malheiros em seu livro *A escravidão no Brasil*. Segundo ele, “a lei, atendendo ao preconceito mais geral contra a raça Africana, da qual descendem os escravos que existem no Brasil, tolhe aos libertos alguns direitos em relação à vida *política* e pública.”<sup>131</sup> Desta forma, Perdígão Malheiros reconheceu que havia naquele período preconceito disseminado na sociedade brasileira contra os africanos, que eram como evidenciamos no capítulo um, estrangeiros e mal vistos. Para os autores da carta, a aversão ao africano se tornou perceptível a partir do questionamento: “Podevigorar decreto que ao africano liberto feche as portas do Brasil e dele o repila?”<sup>132</sup>

<sup>128</sup> CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão** – ilegalidade e costume no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012

<sup>129</sup> *Ibid*, p. 124

<sup>130</sup> RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio**: propostas e experiências no final tráfico de africanos para o Brasil (1800- 1850). Campinas, São Paulo: Ed da Unicamp, Cecult, 200, 238 p.

<sup>131</sup> MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. **A escravidão no Brasil**: ensaio histórico-jurídico-social. São Paulo: Cultura, 1944, p. 153.

<sup>132</sup> APEBa, Seção Colonial / Provincial, Correspondências do Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879.



Associada a discriminação de origem, a discriminação de cor esteve presente na história de Lúcio José. Essa foi, minuciosamente, analisada por Albuquerque ao chegar à conclusão de que,

as três últimas décadas do oitocentos é um período em que a sombra do emancipacionismo e da crise da monarquia, estavam sendo reconstruídos, não sem disputa, sentidos sociais e políticos, de liberdade e da cidadania para a chamada população de cor.<sup>133</sup>

As disputas e os sentidos sociais e políticos de cidadania travados pela população de cor, citados por Albuquerque, estiveram presentes na batalha enfrentada por Lúcio José Maria de Souza e sua mulher, Benedita Rosa Leite de Souza, no emblemático ano de 1871. O que a história destes africanos nos mostra, é que eles conheciam o jogo e as peças das relações paternalistas presentes no Brasil do século XIX. Ao pleitear direitos, questionando a validade da lei de 1831 e ressaltando os benefícios do fim do tráfico o defensor de Lúcio reforçava a pauta de reivindicações a favor da liberdade que ganharam fôlego em 1871. Entretanto, a lógica da política paternalista continuava vigorando e também compôs a estratégica argumentativa que buscava garantir o trânsito do africano depois de 1850.

O paternalismo consiste em uma relação marcada pelo embate entre forças divergentes. Será aqui compreendido como o jogo de forças díspares marcado por conflitos, disputas, negociação, deferência e insubmissão. Sobre o embate de forças do paternalismo, Gabriela Sampaio afirma que havia nessa relação,

um teatro de submissão e deferência que compunha o equilíbrio entre a classe em um mundo baseado no paternalismo que longe de ser um sistema de dominação imposto de cima para baixo de maneira consensual, era uma conflituosa relação de forças onde dominados impunham limites e exerciam pressão sobre os dominantes.<sup>134</sup>

A querela de 1871 vivida diretamente por Lúcio José e indiretamente por Benedita Rosa, não foi a primeira de suas vidas. Em 21 de março de 1863, eles estiveram envolvidos em outra que foi inclusive publicada no periódico *Diário do Rio*

---

<sup>133</sup> ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. **O jogo da dissimulação** – abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: companhia das Letras, 2009, p.34.

<sup>134</sup> SAMPAIO, Gabriela dos Reis. **Juca Rosa**: um pai-de-santo na corte imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009, p. 160.

de Janeiro.<sup>135</sup> Na seção de estatísticas sobre prisões realizadas na Corte lia-se a seguinte notícia:

Prisões – foram presos a ordem das respectivas autoridades:  
 Na Candelária, o escravo Paulo, por desobediência, ao senhor;  
 Na de Santa Rita, 1º distrito – José Maria de Souza e Benedita Rosa Leite, para averiguações sobre furto;  
 Na mesma 2º distrito – Conrado que diz ser africano livre, por furto e o escravo Domingos por suspeito de fugido.<sup>136</sup>

É possível que as autoridades responsáveis pela prisão tenham sido o inspetor de Santa Rita, José Ferreira Martins, ou o subdelegado da freguesia, cujo nome desconheço. Este, auxiliado pelo inspetor de quarteirão, era responsável pelo policiamento diário da região. Segundo Carlos de Araújo o inspetor de quarteirão tinha um papel fundamental na “a estrutura montada para [...] garantir a segurança das elites e a manutenção da ordem”.<sup>137</sup> O motivo da prisão de Benedita diz respeito a este projeto de controle da população africana, depois do fim do tráfico. Esta acusação sugere que eles foram detidos apenas com base em uma denúncia sem a apresentação de provas, e que a ordem da prisão partiu de uma autoridade pública. Isso nos diz que as redes sociais de proteção às quais eles recorreram, como já vimos, em 1871 não foram acionadas em 1863 para livrá-los da prisão.

O sistema prisional brasileiro no século XIX tinha duas finalidades: cercear a liberdade e disciplinar o aprisionado. Araújo concluiu: que as principais motivações que impulsionaram a reforma prisional foram,

tornar o império civilizado, manter a ordem pública, reprimir a mendicância e principalmente, erradicar o “vício” da vadiagem transformando os detentos em “pobres de bons costumes”. Mas esse objetivo somente seria alcançado através de uma casa de prisão com trabalhos que proporcionaria à sociedade de bem a “correção” dos desviantes, abundantes em tempos de crise política, social e econômica.<sup>138</sup>

<sup>135</sup>.Hemeroteca Digital. *Diário do Rio de Janeiro* 1860-1869. Link: <http://hemerotecadigital.bn.br> Acessado em Janeiro de 2015

<sup>136</sup> Hemeroteca Digital. *Diário do Rio de Janeiro* 1860-1869. Link: <http://hemerotecadigital.bn.br> Acessado em Janeiro de 2015

<sup>137</sup> ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira. Et al. **Cidades Negras** – africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. 2 ed. São Paulo: Alameda, 2006, pp. 61-75

<sup>138</sup> ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. Prisão, trabalho & liberdade. Os africanos livres na construção da casa de correção do rio de janeiro, 1834-1864. In: **Anais** do 5º Encontro Escravidão E Liberdade no Brasil Meridional. Porto Alegre, 2011.

A simples suspeição e denúncia feitas por pessoa idônea eram, naquele tempo, suficientes para gerar desconfiças sobre os africanos libertos. Por outro lado, poderiam ter permanecido pouco tempo na prisão, se tivessem acionado amigos, ou pessoas de influência em condição de protegê-los.

Neste “teatro de deferência e submissão” que constitui a história desses africanos, uma figura de extrema importância, José Maria de Souza - ex-senhor do Lúcio José -, quase não é citada na correspondência trocada entre autoridades, o cônsul inglês e o defensor do africano. Em toda a documentação, o único instante no qual ele está citado, como era de praxe, é na carta de alforria, registrada no quarto ofício de notas da Corte, em 28 de agosto de 1861, dois anos antes de Benedita ter sido presa. Não há na documentação enviada ao cônsul britânico, ou nos documentos encaminhados do Rio de Janeiro por sua esposa, menção a figura de seu ex-senhor. Como poderia ser interpretada a ausência desta personagem?

Talvez, a subordinação e deferência de Lúcio José ao seu ex-senhor não fosse constante, embora o africano tenha assumido, como tantos outros libertos, o nome e sobrenome do seu ex-senhor, passando a se chamar Lúcio José Maria de Souza. Também é provável que José Maria de Souza já não estivesse no mundo dos vivos, e em tal circunstância, seria impossível que enviasse a Salvador qualquer declaração sobre a boa conduta do ex-escravo.

Essa ausência pode ser também explicada pelo fato dele ter sido escravo na Bahia, e, uma vez vendido para o Rio de Janeiro ter logo adquirido a carta de alforria. Como a sua apreensão aconteceu em Salvador em 1871, cidade onde, talvez, o ex-senhor do africano não fosse conhecido, não valeria a pena apresentar uma declaração dele. Mesmo porque, como o conflito se desenvolveu no ambiente público, Secretaria de Polícia de Salvador, e com agentes públicos, fiscais do porto e chefe de polícia, utilizar as vias legalistas pode ter sido a estratégia mais adequada naquele momento.

Mas, se a figura do ex-senhor, José Maria de Souza, está presente apenas no registro da carta de alforria, o embate de forças, comum no jogo paternalista, adquiriu outra proporção, quando Lúcio José Maria de Souza e Benedita Rosa Leite de Souza acionaram o advogado Antônio Moreira Tavares, Antônio Candido de Bulhões, chefe de polícia da Corte, João José da Costa, inspetor de quarteirão e o cônsul John Morgan.

Como já vimos, o primeiro dos confrontos vividos por aquele africano foi com os fiscais do porto e com o chefe de polícia, Carlos de Cerqueira e Pinto. Num primeiro contato, o africano, recorreu à deferência diante do chefe de polícia. Dentro da lógica paternalista, fazer uso de palavras de respeito, submissão e obediência fazia parte da estratégia de não partir para o confronto aberto. Ao investigar o cotidiano dos presos no sistema carcerário baiano, durante o século XIX, Claudia Trindade identificou entre os encarcerados a existência comportamentos específicos. A partir das cartas produzidas pelos detentos ou aliados, Trindade concluiu que:

A escrita foi um meio de protesto bastante utilizado por presos, fossem homens, mulheres, livres, escravos ou libertos, sentenciados ou não. Tratava-se de cartas ou petições individuais e coletivas, que protestavam contra a má alimentação, privação de visitas, violência, falta de tratamento médico, detenções sem motivos, além de cartas que revelam redes complexas de relacionamento dentro da comunidade prisional, estas últimas mais comuns na penitenciária. Embora nem todos os presos fossem letrados, eles buscavam a ajuda de companheiros ou de advogados para servirem de mediadores.<sup>139</sup>

A escrita também foi “o meio de protesto” usado por Lúcio e Benedita em defesa da manutenção de suas liberdades. Por correspondências e petições eles recorreram à quem pudesse garantir-lhes a liberação e o retorno daquele africano à Corte. A comunicação entre Lúcio José e Benedita Rosa pode ter sido por meio de correspondências ou através de amigos ou conhecidos que circulavam entre Rio de Janeiro e Salvador.

### **3.2 Os defensores de Lúcio: argumentos e condições de autoridade**

No Rio de Janeiro, acionaram autoridades dos setores jurídicos e da segurança pública. O primeiro deles foi o advogado, Antônio Moreira Tavares, casado, trinta e nove anos, residente na Rua General Câmara, nº 17, freguesia da Candelária. Os

<sup>139</sup>TRINDADE, Claudia Moraes. A reforma prisional na Bahia oitocentista. **Revista de História**, nº158, 1º semestre de 2008, p. 174-175.

primeiros registros que encontrei sobre ele são de 1858. Na época, foi representante de seu pai, Manoel Moreira Tavares, numa ação cível em torno dos aluguéis de uma casa. Em 1860, como primeiro delegado de polícia da Corte, mandou publicar no *Diário do Rio de Janeiro* as seguintes informações:

O Doutor Antônio Moreira Tavares, 1º delegado de polícia, juiz municipal suplente em exercício da 3ª vara cível e crime da Corte, faço saber que me acho no exercício daquele cargo, despachando todos os dias úteis na polícia e continuando as quartas e sábado às 10 horas da manhã as audiências na Relação. Rio, 22 de Maio de 1860.<sup>140</sup>

A publicação deste anúncio poderia atender a duas finalidades: divulgar sua nomeação como primeiro delegado da Corte, ocorrida em 18 de maio daquele ano e publicizar sua dedicação ao trabalho ratificando seu compromisso com os cargos que ocupava. Em 14 de Julho de 1860, foi eleito por seus pares, secretário do Instituto da Ordem dos Advogados. Em agosto do mesmo ano retirou da Detenção seu escravo Luiz que havia fugido.<sup>141</sup>

Em 1862, ainda como primeiro delegado de polícia da Corte, foi acusado pelo inspetor de quarteirão, de ter favorecido a soltura de um indivíduo que havia sido preso por desordem e desacato. Além de soltar o acusado, Moreira Tavares repreendeu o inspetor publicamente que, indignado com a ofensa, comunicou o fato ao ministro da guerra dizendo que o delegado não averiguou o motivo da prisão para favorecer o acusado de quem era amigo. Isto quer dizer que recai sobre Moreira Tavares a suspeita de ser uma autoridade policial com relações de amizade com um escravo.

Em 1866, além de atender em seu escritório, ele atuava como curador geral de órfãos e ausentes. O curador era responsável por representar pessoas consideradas incapazes (nécios, escravos e as crianças) de responder por seus atos diante da sociedade. Entre os anos de 1870-1871, Moreira Tavares trabalhou como promotor público interino da Corte. Lançou-se candidato a deputado provincial em 1872 pelo município do Rio de Janeiro na chapa do partido conservador. Esta chapa era composta pelo conselheiro Jerônimo José Teixeira e pelo desembargador Izidoro

---

<sup>140</sup> Hemeroteca Digital. *Diário do Rio de Janeiro* 1860-1869. Link: <http://hemerotecadigital.bn.br/>

<sup>141</sup> *Idem*.

Borges Monteiro. Em 1875 foi nomeado Inspetor Geral de Instrução da freguesia de Santa Rita. Ao longo das décadas de 1860 e 1870, mandou publicar nos jornais vários anúncios ofertando seus serviços de advogado. Em um destes, abaixo do endereço, há seguinte informação: advogado do Conselho de Estado<sup>142</sup>.

Pela trajetória profissional de Antônio Tavares, supomos que Benedita Rosa e Lúcio José possam ter tido contato com ele na época que ele trabalhava como curador geral dos órfãos. Lembremos que aqueles africanos, além do filho João Lúcio, criavam e educavam mais duas crianças, Lúcio e Luciana, seus afilhados. É bem provável que o primeiro contato entre aqueles africanos e o advogado tenha ocorrido nos tribunais, caso eles tenham solicitado legalmente a tutela dos afilhados. Outra possibilidade é de Benedita ter contratado com meios próprios os serviços de Antônio Tavares.

Outra figura da segurança pública que compõe a rede de proteção dos africanos é Francisco Cândido de Bulhões Ribeiro, chefe de polícia na época. Bulhões se tornou membro efetivo do Instituto da Ordem dos Advogados, em 12 de junho de 1869, durante a presidência interina de Antônio Moreira Tavares. No mesmo ano, ocupou o cargo de juiz municipal suplente da 2ª vara cível e crime e de 1874-1878, presidiu a Imperial Companhia de Navegação, Vapor e Estrada de Ferro de Petrópolis. Foi a Bulhões que Antônio Tavares dirigiu a petição solicitando-lhe que concedesse dois documentos: declaração de boa conduta e a cópia do talão de passaporte retirado por Lúcio José, na Secretaria de Polícia da Corte, em 04 de abril de 1871. O pedido de Antônio Tavares foi feito em 22 de março de 1871. No mesmo dia Francisco Bulhões ordenou a entrega das declarações ao advogado da africana. Na declaração de boa conduta, entregue pelo inspetor de quartirão, João José da Costa, lia-se:

Em virtude do despacho reto proferido pelo Ilustríssimo Senhor Subdelegado de Polícia deste distrito, atesto que o preto mina Lúcio José Maria de Souza e sua família são há muito anos ininterruptamente domiciliários nesta freguesia, onde se casaram [...] e residem na casa da travessa da Conceição, número dez, no quartirão de que sou inspetor. Outrossim, que os mesmos são trabalhadores e bem comportados. Em abril do ano próximo passado o dito chefe da casa, Lúcio José Maria de Souza

---

<sup>142</sup>O Conselho de Estado era um órgão consultivo formado por três membros. A função deste órgão era auxiliar o imperador nas questões políticas que lhes eram apresentadas. Sobre isso ver: Albuquerque, Wlamyra Ribeiro de. **O jogo da dissimulação** – abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 65-81.

saiu deste porto com passaporte, temporariamente a Costa da África, com escala pela Bahia, declarando ser só para visitar sua mãe e voltar em breve, sendo verdade que aqui tem conservado o domicílio e continuado a ter sempre sob as suas ordens a dita casa, a mulher, o filho e os dois afilhados, como se ele aqui sempre se achasse.

Inspeção do décimo quinto quarteirão do 1º distrito da Freguesia de Santa Rita, em 22 de março de 1871. João José da Costa – inspetor.<sup>143</sup>

A declaração de boa conduta, as cópias da carta de alforria, casamento e o talão de passaporte foram entregues ao cônsul John Morgan junto com a carta que José Francisco de Oliveira redigiu, a partir da narrativa de Lúcio José.

“Acabar seus dias no seio de sua família” foi o pedido apresentado por Lúcio na carta enviada ao cônsul inglês, em 10 de abril de 1871. Os argumentos apresentados na correspondência expressam momentos de “negociação e conflito”, uma vez que revelam as limitações impostas a esse africano e os caminhos de negociação adotados por ele.<sup>144</sup> A narrativa apresentada ao cônsul foi a seguinte:

*[...] tendo em abril de 1870 deixado a mesma Corte como têm feito tantos outros africanos ali residentes para ir antes de terminar o seus dias visitar sua mãe na Costa da África tirara seu passaporte para a Bahia que desejara ver por ter nela passado no cativoiro longo período de sua vida e aqui visando o mesmo passaporte com efeito fora à África realizar seu principal intento. Conseguindo ele aproveitar o primeiro navio que para este Império seguia e para vir acabar os seus dias no seio de sua família aportou nesta cidade [...] em busca de vapor que o restituísse ao Rio.[...] <sup>145</sup> [grifos nossos]*

Empreendera essa viagem Ilustríssimo Senhor por que tendo visto desta última província saírem para a Costa da África e a ela regressarem muitos africanos libertos nas mesmas condições do suplicante e que a seu desembarque não se opusessem as autoridades da Corte nunca pensou nem podia pensar que a mesma cousa [sic] não lhe fosse possível em qualquer ponto do Império uma vez que são todas as províncias regidas pelas mesmas leis.<sup>146</sup>

<sup>143</sup>APEBa, Seção Colonial/Provincial. Correspondências do Consulado Inglês, Maço 1193, Período: 1872-1879.

<sup>144</sup>Sobre os caminhos de negociação e conflitos enfrentados por escravos ver: João José Reis e Eduardo Silva, **Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista**. Rio de Janeiro, Companhia das Letras, 1989. 151 p.

<sup>145</sup> Arquivo Público do Estado da Bahia, Seção Colonial / Provincial, Consulado Inglês, Maço 1193. Período 1872-1879

<sup>146</sup>*Idem.*

A carta exaltava a obediência, o trabalho, o patriotismo, a questão familiar do suplicante diferenciando os espaços ocupados pelos escravos e os reservados aos libertos. Destacaremos cinco argumentos presentes na missiva que compõem a defesa daquele africano. O primeiro diz respeito a sua natureza inofensiva laboriosa por que:

[...] a todo o ente humano sendo facultada a residência neste império dela querem privar o suplicante inofensivo que outra pátria não tem senão o mesmo império onde parte no cativo parte no gozo de sua liberdade envelheceu aumentando com o produto do seu trabalho a fortuna pública [...]<sup>147</sup>

Enquanto a aparente deferência é o principal mecanismo que articula sua defesa, há nesse processo um jogo entre subordinação e argumentação. O tom subserviente adquire ao longo das linhas posicionamento político, à medida que são externalizadas as justificativas que compõem a defesa do africano. Recorrer à natureza inofensiva e laboriosa de Lúcio José foi uma estratégia usada para afastar dele qualquer imagem de perigo que era associada naquela época aos libertos, especialmente os africanos. Reforçar seu compromisso com o trabalho e com a manutenção da ordem fortalecia a ideia de que ele não trazia perigos à sociedade e ao projeto de manutenção da ordem social empreendido pelo Estado Imperial.

O segundo argumento apresentado na carta reforça seu compromisso com o trabalho e o enquadramento na rede de subordinação e dependência típicas do paternalismo: “[...] por que na Corte, onde é domiciliário, tem seus pequenos haveres adquiridos com perseverante indústria, com economia, com probidade sob a proteção das leis e autoridades [...]”<sup>148</sup> Aqui, é exposto o reconhecimento público sobre o bom comportamento do africano reconhecido por autoridades como o inspetor do décimo quinto quarteirão de Santa Rita. Ele sabia o quanto era imprescindível exibir boa conduta e ter seu bom comportamento legitimado por outras pessoas em condições de protegê-lo.

<sup>147</sup>APEBa, Seção Colonial/ Provincial, Correspondências do Consulado Inglês, Maço 1193.

<sup>148</sup>*Idem.*



A terceira premissa diz respeito ao patriotismo ou a ideia de pertencimento sobre os quais Lúcio José buscou afastar de si qualquer vínculo com os costumes e práticas consideradas africanas.

[...] por que sem recursos para uma volta à África onde ninguém conhece, onde nada possui, cujos costumes lhe são estranhos, o obrigam a ir ali viver ou antes morrer na miséria, longe de tudo quanto possui, de tudo quanto conhece, de tudo quanto ama [...].<sup>149</sup>

Ora, neste fragmento, há o completo silêncio sobre a mãe de Lúcio. No início da carta e na declaração enviada por Benedita do Rio de Janeiro, “[...] visitar sua mãe na Costa da África [...]”<sup>150</sup> foi o principal argumento usado para requerer o passaporte na Corte. O silêncio sobre esta figura pode nos fazer pensar sobre a ideia de pertencimento ao Império Brasileiro no qual ele reforça seu enquadramento na ordem social da época.

Mas, se a figura materna foi silenciada, o uso recorrente das imagens da mulher e do filho são constantes ao longo da carta. Vejamos:

[...] por que desrespeitando as santas leis da Igreja antes cujos altares foi ele perpetuamente ligado neste império a mulher de quem é legítimo esposo rompe assim a autoridade civil usurpando poder que lhe não pertence laços indissolúveis a que são sagrado e permanente [...] as leis do mesmo império [...].<sup>151</sup>

Expor o casamento religioso foi uma tática utilizada para fortalecer sua obediência aos padrões e estilo de vida considerados ideais. Sobre o casamento entre libertos no Rio de Janeiro, Mary Karasch declara:

Os libertos que se casavam na Igreja Católica obtinham respeitabilidade, senão integração, na sociedade carioca, e seus filhos escapariam do estigma da ilegitimidade. [...] suspeita-se também que utilizavam o

---

<sup>149</sup> *Idem.*

<sup>150</sup> APEBa, Seção Colonial/ Provincial, Correspondências do Consulado Inglês, Maço 1193

<sup>151</sup> *Idem.*

casamento na Igreja para distinguir seu status social especial diferente dos escravos.<sup>152</sup>

O apelo à questão familiar se fortalece com o uso intensivo da imagem do filho João Lúcio.

[...] enfim, por que tal expatriação de ofende aos próprios laços de sangue privando-se um filho *Brasileiro*, menor da natural proteção de seu pai e condenando-o sem causa legítima a mais odiosa e injustificável orfandade, não resultante da morte do progenitor de seus dias, mas separação eterna a que em vida o querem condenar [...] pode no império vigorar decreto ao africano liberto feche as portas do Brasil e dele o repila? Ainda mesmo que aí têm mulheres, filhos, interesses, sem que em outra parte possa achar uma pátria? [...] seja feita justiça ao suplicante, a sua mulher, a seu filho, que como *Brasileiro* tem direito ser atendido quando pede muito e muito pouco, isto é que não o privem de eu pai.<sup>153</sup>

João Lúcio nascera livre como tal estava suscetível a dispor no porvir de plenos direitos civis e políticos desde que atendesse as prerrogativas impostas na Constituição como: ter renda mínima e ser alfabetizado. Como africanos libertos, Lúcio José Maria de Souza e sua esposa, Benedita Rosa Leite de Souza estavam às margens da sociedade brasileira, mas, o filho, João Lúcio, além de ter nascido livre era brasileiro e como tal cidadão.

A alusão constante a figura de João Lúcio serviu para manter o equilíbrio entre a nacionalidade estrangeira de seu pai, e demais africanos que a contra gosto vieram para o Brasil, e a condição de cidadão brasileiro do filho. É a esta distinção de cidadão brasileiro que o autor da carta recorre tendo em vista que naquele período, 1871, a população nacional era formada em grande parte por descendentes de africanos, muitos dos quais nascidos livres como o próprio João Lúcio.

No último parágrafo da carta, José Francisco de Oliveira buscou estabelecer distinções entre os escravos, considerados pela classe senhorial como coisas e os libertos. O parágrafo de encerramento da carta diz o seguinte:

Vem implorara intervenção para com o senhor presidente da província em que não violar as respectivas leis seja garantida a liberdade de trânsito e residência no império até aos irracionais concedida, mais do que o querem

<sup>152</sup> KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio Janeiro 1808-1850**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 475.

<sup>153</sup> APEBa, Seção Colonial/Provincial, Correspondências do Consulado Inglês, Maço 1193. Período: 1872-1879.

privar, punindo-o da pequena fortuna que lícitamente aqui adquiriu, da mulher do filho do caráter enfim de entes humanos<sup>154</sup>

Esse fragmento vai ao encontro da interpretação apresentada por Perdigão Malheiros sobre os direitos civis e políticos dos libertos. Segundo ele,

pela manumissão, o escravo fica restituído à sua natural condição e estado de homem, de *pessoa*, entra para a *comunhão social*. É então que ele aparece na sociedade e ante as leis como pessoa (persona) propriamente dita, podendo exercer *livremente*, nos termos das leis, como os outros cidadãos, os seus direitos, a sua atividade, criar-se uma *família*, *adquirir plenamente para si*, *sucedendo* mesmo ab-intestado, *contrariar*, *dispor* por entre vivos ou de última vontade, praticar enfim todos os atos da vida civil.<sup>155</sup>

Assim, há na carta a ideia de distinção entre as naturezas do liberto e a do escravo. Nessa interpretação, o escravo é visto como um ser irracional, incapaz de criar laços e de socializar-se. Claro que tal pensamento faz parte da interpretação da classe senhorial. Como explicar que em uma carta escrita a partir das experiências de um ex-escravo tenha visões preconceituosas sobre os que ainda viviam sob o jugo da escravidão? É possível que ao utilizar tal argumento, José Francisco de Oliveira desejasse diferenciar a posição de Lúcio em relação aos outros, nesse caso os escravos. Sendo assim, uma das maneiras de confirmar sua situação diferenciada era a de reproduzir o discurso senhorial sobre a natureza dos escravos. Sob tal aspecto, a ideia transmitida na correspondência é a de que a distinção jurídica entre escravos e libertos colocava os segundos num patamar social superior ao dos primeiros, pois a escravidão retirava do cativo qualquer vínculo com a humanidade, enquanto que a alforria restituía-lhe a natureza humana. Acreditamos que o uso desse argumento tenha sido uma estratégia usada para confirmar mais uma vez o enquadramento de Lúcio José na ordem constituída naquele momento.

Nos argumentos apresentados ao cônsul, há a relação entre o simbólico e o político. A natureza inofensiva e laboriosa, o desconhecimento e estranhamento dos costumes africanos, o casamento religioso e a nacionalidade brasileira do filho e o

<sup>154</sup> *Idem.*

<sup>155</sup> MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**: ensaio histórico-jurídico-social. São Paulo: Cultura, 1944, p. 153

*status* jurídico de liberto, constituem os símbolos utilizados pelo africano e por José Francisco para “textualizar” seu posicionamento político.

É claro que tal interpretação não diminui em nada a importância que estes fatores tiveram na vida de Lúcio José. Ao contrário, a narrativa apresentada na carta mostra o quanto que estes símbolos foram fundamentais para sua sobrevivência no Brasil.

Lúcio José e Benedita Rosa, sujeitos anônimos, registraram suas visões de mundo sobre os espaços sociais destinados tanto aos africanos libertos quanto aos crioulos, fossem libertos ou livres. Cada argumento apresentado ao cônsul está associado a papéis e espaços sociais distintos.

Ao concluir a leitura da carta, o cônsul John Morgan escreveu uma comunicação ao presidente da província baiana, o Barão de São Lourenço, solicitando-lhe que desembaraçasse o africano liberto. Tudo foi feito e encaminhado com rapidez. O telegrama de John Morgan foi escrito no mesmo dia em que recebeu a carta do africano, 10 de abril de 1871:

Tendo o africano liberto domiciliário na Corte, onde tem mulher e filhos legítimos se julgado com direito a reclamar a intervenção deste Consulado para com Vossa Excelência, a fim de obter o direito de livre trânsito e residência no Império, que como ele diz aos próprios irracionais é concedido, julgo do meu dever não recusar-me ao seu pedido, uma vez que ele o funda no fato de haver aqui aportado com passaporte, que em nome de Sua Majestade Britânica lhe fora concedido pelo governado da colônia em Lagos, e também por que me parece que não pode deixar de encontrar acolhimento no ilustrado e filantrópico governo de Vossa Excelência a causa do infeliz.[...] Por essa razão, deposito nas mãos de Vossa Excelência a sua representação, cujo deferimento não pode deixar de muito do agrado da Augusta e Soberana, a quem tenho a honra de representar.<sup>156</sup>

Homem temente a Deus, cumpridor das leis divinas e humanas, probo, trabalhador inofensivo e pai de família, são argumentos usados para distanciar dele qualquer associação a natureza “perversa” do africano, amplamente disseminada naquele período. Recorrer à figura do filho João Lúcio serviu para evidenciar os caminhos dos direitos civis e políticos reservados à população de cor.

---

<sup>156</sup>APEBa, Seção Colonial/Provincial, Correspondências do Consulado Inglês, Maço 1193. Período: 1872-1879.

A história do africano só chegou ao conhecimento do presidente da província três dias depois, em 13 de abril, por meio de outra correspondência assinada por João Alves Portela: “[...] peço a vossa excelência a possível brevidade na sentença desse negócio para que o dito navio possa sair, levando o negro, como quer a polícia, ou aqui o deixando se Vossa Excelência assim resolver”.<sup>157</sup> Nesta comunicação, o termo africano foi imediatamente substituído por negro. O uso dessa expressão pode reforçar o argumento de Wlamyra Albuquerque de que,

as atitudes de autoridades policiais e políticas [...] convergiam para o reconhecimento de que as diferenças, mesmo as desigualdades, entre brancos e “homens de cor” eram incontestáveis. [...] no Brasil o processo emancipacionista foi marcado pela profunda racialização das relações sociais”.<sup>158</sup>

[...] naquele período práticas, ideias e atitudes baseados na ideia de raça tenderam a se fortalecer nos debates políticos e jurídicos e também em pequenos, mas reveladores episódios da vida diária – na memória da escravidão, no símbolos associados a uma mítica origem africana e até em atitudes individuais que evidenciam a introjeção dessa forma de ver as relações sociais por parte de sujeitos anônimos que experimentavam as tensões e angústias do período.<sup>159</sup>

A resolução da contenda demoraria mais dois dias, visto que o presidente da província esperou receber primeiro o relatório mensal das ocorrências policiais, enviado, no dia 14 de abril, pelo chefe de polícia local. No dia seguinte, através de outra comunicação, o Barão de São Lourenço, permitiu a permanência de Lúcio José na Bahia:

Em vista do que informou vossa senhoria [...] em seu ofício de 14 do corrente acerca do africano liberto, Lúcio José Maria de Souza, chegado a este porto no patacho português *Eugênio*, procedente d’Costa da África [sic] mande vossa excelência despedir o mesmo patacho, podendo o referido africano ficar em terra.<sup>160</sup>

Infelizmente, os livros de saída de passageiros do porto de Salvador e os registros de passaporte dos anos de 1871 e 1872 não resistiram à ação do tempo, com isso, ficamos sem saber quando ele pôde, finalmente, retornar à sua casa. Por

<sup>157</sup> APEBa, Seção Colonial/Provincial, Correspondências do Consulado Inglês, Maço 1193. Período: 1872-1879

<sup>158</sup> Albuquerque, Wlamyra Ribeiro de. **O jogo da dissimulação** – abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p.60.

<sup>159</sup> *Ibid*, p. 18-19.

<sup>160</sup> APEBa, Seção Colonial / Provincial. Correspondências do Presidente da Província, Maço 2966, 1871.

outro lado, vasculhando informações sobre africanos que circularam entre Salvador e Lagos nas décadas de 1860 e 1880, localizamos Lúcio José circulando mais uma vez nos dois lados do Atlântico.

Em 04 de setembro de 1873, ele enviou um escravo crioulo para o Rio de Janeiro. Em janeiro de 1874, ele e a esposa, Benedita Rosa, vieram da Corte para Salvador no vapor nacional Rio Grande. Em 27 de setembro de 1883, consta um pedido de passaporte em seu nome com destino à Costa da África. Dias depois, em 05 de outubro, seguiu viagem no Patacho *Rápido*. Em sua companhia estavam os africanos Augusto José Cardoso e Amaro Marinho, os mesmos analisados por Sampaio e apresentados no capítulo dois. Lúcio José retornou nesta embarcação em 21 de julho de 1884, seguindo viagem para o Rio de Janeiro apenas em 05 de agosto de 1884.<sup>161</sup> Nos livros da polícia do porto da cidade do Rio de Janeiro, foi encontrado o registro em seu nome retornando da África. Nesse documento, consta que em 08 de novembro de 1885 chegou à Corte no navio Senegal.<sup>162</sup> Provavelmente, essa embarcação pode ter feito escala em Salvador, tendo em vista que naquele momento, a Cidade da Bahia era um porto importante de comunicação entre o Brasil e a costa ocidental do continente africano.\*

1871 foi o ano em que Lúcio José completou dez anos de sua vida como liberto. Porém, a simples posse da carta de alforria não lhe garantiu liberdade plena. A história desse africano mostrou que os significados da vida fora do cativeiro estavam de fato à dinâmica das vidas social e política, como bem evidenciou Maria Cecília Cruz.<sup>163</sup>

As estratégias desenvolvidas por ele, como o envio da carta ao cônsul, e a rede de proteção criada na Corte expõem a conexão entre a noção de pertencimento e a luta em busca e defesa da vida em liberdade. “O que compreendemos com essa história é que as experiências da vida, tanto em cativeiro quanto em liberdade, os vínculos afetivos, econômicos e religiosos foram imprescindíveis para auto identificação de Lúcio José como integrante do império

<sup>161</sup> APEBa, Seção Colonial / Provincial, Pedidos de Passaportes, Maço 5901, 1881-1885

<sup>162</sup> Arquivo Nacional. Código de Referência: BR.AN.RIO.OL.0.RPV.PRJ.2734

\* Agradeço a Lisa Castillo a gentileza de ter compartilhado o registro da chegada de Lúcio José no porto da Cidade do Rio em 1885.

<sup>163</sup> CRUZ, Maria Cecília Velasco e. A liberdade do operário que foi escravo – reflexões a partir de um percurso carioca. In: AZEVEDO, Elciene; REIS, João José. (Orgs). **Escravidão e suas sombras**. Salvador: Edufba, 2012, pp. 321-366.

brasileiro”. Para os negros, “o significado da liberdade foi forjado na experiência do cativo”, como evidenciou Chalhoub.<sup>164</sup> Mesmo estrangeiro e africano, as experiências da vida como escavo e as da vida em liberdade foram indispensáveis no processo de construção de sua identidade como brasileiro.

---

<sup>164</sup>**Visões da Liberdade:** uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras. 2003.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história de Lúcio José Maria de Souza foi semelhante a de muitos africanos que, mesmo após a conquista da alforria, vivenciaram as restrições e as marcas que as experiências da escravidão deixaram em suas vidas. Entre centenas de africanos transportados pelo Atlântico, impulsionados pelos lucros do tráfico negreiro, a possibilidade de resgatar do anonimato a história desse africano, tornou-se um privilégio e, ao mesmo tempo, um trabalho árduo. Analisando os fragmentos de sua história dispersa na documentação do Arquivo Público do Estado da Bahia, fomos nos aproximando de tantos outros seus parceiros, mas também notando que o principal personagem, às vezes, ficava invisível em meio a farta documentação policial, cartorial disponível.

Mas todo o esforço foi fundamental para alguns aprendizados que esperamos que estejam no trabalho que ora se encerra. Um deles é que se as marcas e experiências da vida em cativo estiveram na vida de Lúcio José mesmo após a conquista da alforria, essas mesmas experiências foram-no imprescindíveis na construção de novos espaços de socialização. Outro, diz respeito ao domínio do jogo paternalista, tão comum no Brasil escravocrata, pelos africanos que, como Lúcio José, uma vez libertos acionaram redes de proteção e solidariedade construídas ainda no cativo e ampliadas fora dele..

Esperamos ter demonstrado ao longo do trabalho que Lúcio José e Benedita Rosa foram mais do que simples libertos. Suas vidas estiveram marcadas por laços matrimoniais e projetos de uma vida em trânsito, fosse do cativo a alforria; fosse do Rio de Janeiro ao outro lado do Atlântico. É possível que ele e sua esposa fizessem parte das redes transatlânticas que fortaleciam os laços entre Brasil e África. Nesse sentido, as viagens constantes de africanos entre Lagos-Salvador e Rio de Janeiro são consideradas expressões do que Costa e Silva denominou de a fluidez do Atlântico.

As experiências da vida em cativo foram fundamentais para africanos libertos como Lúcio José e Benedita Rosano processo de construção de suas vidas em liberdade. A aquisição de passaporte inglês, por parte dos 202 africanos citados no capítulo dois, entre os quais se encontrava Lúcio José, mostra a significação



atribuída por esses africanos a esse documento. O governo britânico ansioso pela migração de libertos estimulou essa prática concedendo passaportes, entretanto, os africanos libertos, que circularam pelo Brasil, vislumbraram nesse documento um mecanismo que pudesse facilitar a circulação entre as províncias brasileiras. A presença de pelo menos 202 africanos com passaporte inglês mostra que os ecos da vida na África chegavam ao Brasil e vice-versa.

E, por último, esperamos que as histórias de Lúcio José Maria de Souza, seus parentes, aliados e mesmo adversários sirvam para retirar do esquecimento protagonistas anônimos que representam as Marias, Felicidades, Esperanças, Beneditas, Caetanos, Franciscos, Amaros, Antônio e tantos outros africanos libertos que através das experiências da vida em cativo, reorganizaram suas vidas em liberdade nesta margem do Atlântico mas sem se afastar do que guardavam do lado de lá do oceano.

## LISTA DE FONTES

### **Arquivos e instituições**

Arquivo Público do Estado da Bahia – APEBa.:

Correspondências do Consulado Inglês ( 1872 -1879)

Correspondências do Chefe de Polícia ( 1860-1880)

Livros de Registros de Passaportes (1860-1890)

Correspondências da Policia do Porto ( 1860-1880)

Correspondências do Presidente da Província (1860-1880)

Arquivo Nacional – AN.

Registro do Porto do Rio de Janeiro ( 1880-1890)

### **Periódico.**

Diário do Rio de Janeiro ( 22/05/1860; 21/03/1863)

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro. **O jogo da dissimulação** – abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

ARAÚJO, Carlos Eduardo [et al]. **Cidades Negras**: africanos crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. 2 ed. São Paulo: Alameda, 2006

BRITTO, Luciana. **Sob o rigor da Lei**: africanos e africanas na legislação baiana (1830-1841). 2009; 150 f. Dissertação(Mestrado). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.

CASTILLO, Lisa Earl; PARÉS, Nicolau. Marcelina da Silva e seu mundo: novos dados para uma historiografia do candomblé ketu. **Revista Afro-Ásia**, nº 36 (2007), pp.111-151.

\_\_\_\_\_. Entre memória, mito e história – viajantes transatlânticos da Casa Branca. In: AZEVEDO, Elciene; REIS, J.J. (Org). **Escravidão e suas sombras**. Salvador: Edufba,, 2012, pp.65-110

CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **Revista História Social**, Unicamp, nº 19, p. 19-32, 2010. Disponível em: [www.ifch.unicamp.br /ojs/index.php/rhs/article/view/315/271](http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/view/315/271). Acesso em março de 2012

\_\_\_\_\_. **Machado de Assis, historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. **Visões da Liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras. 2003

CORTES, Maria Inês. Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX. **Revista Usp**, São Paulo (28): dezembro/fevereiro 95/98, pp.174-193

CORTES, Maria Inês. **O liberto** – seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio,1988.

CRUZ, Maria Cecília Velasco e. A liberdade do operário que foi escravo. In: AZEVEDO, Elciene; REIS, J.J. (Org). **Escravidão e suas sombras**. Salvador: Edufba, 2012, p. 321-366.

CUNHA, Manuela Carneiro da.**Negros estrangeiros** – os escravos africanos e sua volta à África. São Paulo: Brasiliense, 1985.

\_\_\_\_\_. **Negros estrangeiros** – os escravos africanos e sua volta à África. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

FARIAS, Juliana B; GOMES, Flavio dos Santos; SOARES, Carlos Eugênio Líbano. **No labirinto das nações**: africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

\_\_\_\_\_. **Mercados Minas**: africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro – 1830-1890 . 2012, 290, f. Tese ( Doutorado em História Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas , Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-22102012-113439/pt-br.php>

FLORENTINO, Manolo. Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista: notas de pesquisa. **Topoi. Revista de História**. Rio de Janeiro: PPGHIS/ UFRJ, v. 5, 2002, pp. 09-40.

FONER, Eric. **Nada além da liberdade**. Tradução Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

\_\_\_\_\_. O significado da liberdade. **Revista Brasileira de Historia**, nº 16, v.08, 1988.

GRINBER, Keila. **O fiador dos brasileiros**. Cidadania escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GOMES, Flávio; SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Com o pé sobre o vulcão-africanos minas, identidades e repressão antiafricana no Rio de Janeiro (1830 – 1840). **Estudos Afro-Asiáticos**, Ano 23, nº 2, 2001, p.p 1-44.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. Ser mina no Rio de Janeiro do século XIX. **Revista Afro-Ásia**, nº 45, 2012; 45-65

HONORATO, Claudio de Paula. **Valongo**: o mercado de escravos do Rio de Janeiro. 1758-1831, 2008, 166f. dissertação (Mestrado). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: [http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2008\\_HONORATO\\_Claudio\\_de\\_Paula-S.pdf](http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2008_HONORATO_Claudio_de_Paula-S.pdf)

KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. Tradução Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós [ et al ]. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819- 1888. In: REIS; J.J. **Escravidão e Invenção da Liberdade**: estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Brasiliense; Rio de Janeiro: CNPq; 1988, p. 60-72.

MELLO, Priscila Leal. **Leitura encantamento e religião**: o Islão negro no Brasilno século XIX. 2009, f 298 Tese(Doutorado), Instituto de Ciências Humanas e

Filosofia. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1111.pdf>

NASCIMENTO, Anna Amélia. **Dez freguesias da cidade do Salvador**: aspectos sociais e urbanos do século XIX. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986.

ORLANDI, P. Eni. Michel Pêcheux e a análise do discurso. **Estudos da Linguagem**. Vitória da Conquista, nº 1, 2005, pp. 09 – 13

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil** – a história do levante dos malês em 1835. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. **Domingos Sodré um sacerdote africano**: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2008

SAMPAIO, Gabriela dos Reis. **Juca Rosa**: um pai-de-santo na corte imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

\_\_\_\_\_. Africanos em trânsito entre Salvador e o Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX. In: SOUZA, Evergton; RAGGI, Giuseppina; CARDIM, Pedro. (Orgs). **Salvador da Bahia** – retratos de uma sociedade atlântica (séculos XVII – XIX)- Coleção Atlântica, Salvador / Lisboa: EDUFBA/CHAM, 2015 ( no prelo).

\_\_\_\_\_. Conexões Rio-Bahia: Identidades e dinâmica cultural entre trabalhadores, 1850-1888. **Revista Acervo**, Rio de Janeiro, Vol 22, nº 1, jan/jun 2009, pp.67-84

SILVA, Alberto da Costa e. O Brasil, a África e o Atlântico no século XIX. **Estudos Avançados**, nº. 8, v.21, 1994, pp. 21-42

SOARES, Luiz Carlos. **O povo de Cam na capital do Brasil** – A escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: Faperj – 7, 2007.

SOARES, Mariza de Carvalho. **Rotas Atlânticas da Diáspora Africana**: da baía do Benin ao Rio de Janeiro. Mariza de Carvalho (Org). Niteroi: EdUFF, 2007

SOUMONNI, Elisée. **Daomé e o mundo Atlântico**. Amsterdã / Rio de Janeiro: SEPHIS/CEAO,2001,pp. 5-18

SOUZA, Mônica Lima e. **Entre Margens** – os retornos à África de libertos no Brasil 1830-1870. 2008, 271 f, Tese( Doutorado em História). Instituto de Ciências e Filosofia. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro 2008. Disponível em: [http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Tese-2008\\_SOUZA\\_Monica\\_Lima\\_e-S.pdf](http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Tese-2008_SOUZA_Monica_Lima_e-S.pdf)

THOMPSON, Edward P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

TRINDADE, Claudia Moraes. A reforma prisional na Bahia oitocentista. **Revista de História**, nº158, 1º semestre de 2008, p. 157-198. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/19078>. Acessado em Janeiro de 2015

\_\_\_\_\_. O nascimento de uma penitenciária: os primeiros presos da Casa de Prisão com Trabalho da Bahia (1860-1865). **Tempo** [online], Vol. 16, nº 30, Niterói, 2011, pp 167-196. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v16n30.pdf>. Acessado em Janeiro de 2015.

TURNER, Lorenzo D. Some Contacts of Brazilian Ex-Slaves With Nigeria, West Africa. In: **The Journal of Negro History**, Vol. 27, No. 1. (Jan., 1942), pp. 55-67.

VERGER, Pierre. . **Fluxo e refluxo de tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Baía de Todos os Santos** – dos séculos XVII ao XIX. 3ª.ed. Tradução Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio

ANEXO 1 -Transcrição da carta enviada pelo africano Lúcio José Maria de Souza ao cônsul inglês John Morgan em 10 de abril de 1871.

O ilustríssimo Senhor Consul de Sua Majestade Britânica.

Diz Lucio José Maria de Souza, africano liberto, casado, com filho menor, nascido Neste país, e com domicilio não interrompido na Freguesia de Santa Rita da Corte, que tendo em Abril de 1870, deixado a mesma Corte, como tem feitos tantos outros Africanos ali residentes, para ir, antes de terminar os seus dias, visitar sua mãe na Costa da África, tirara seu passaporte para a Bahia, que desejara ver por ter nela passado no cativeiro longo período de sua vida, e aqui visando o mesmo passaporte, com efeito fora a África realizar o seu principal intento.

Conseguindo ele, aproveitar o primeiro navio que para este Império seguia, e para vir acabar os seus dias no seio de sua família, aportou nesta Cidade no navio em busca de Vapor que o restituísse ao Rio. Empreendera essa viagem, ilustríssimo Senhor por que tendo visto desta ultima província saírem para a Costa d'África e a Ella regressarem muitos Africanos libertos nas Mesmas condições, dele Suplicante, e que ao seu desembarquenão se opusessem as Autoridades da Corte, nunca pensou, nem podia pensar, que a mesma cousa lhe não fosse possível em qualquer ponto do Império, uma vez que são todas as províncias regidas pelas mesmas Leis. Assim, porem, não aconteceu, por que chegando ao Porto desta Cidade, viu quando ao Capitão fora imposta multa de cem mil reis por havê-lo para aqui conduzido e mais a obrigação de o fazer, a sua Custa, restituir a Costa d'África, e que ele suplicante fora logo preso, e Conduzido a presença do Doutor Chefe de Policia, que só mediante fiança lhe permitiu livre estada Nesta Cidade, ate haver Navio para a sua reexportação.

Ora, esta medida da Autoridade Policial que nunca pôde prever, importa uma Cruel violação de todas as leis humanas e divinas.

1º por que a todo o ente humano sendo facultado a residência Neste Império, dela querem privar o suplicante inofensivo, que outra pátria não tem senão o Mesmo Império, onde, parte no cativeiro, parte no gozo de sua liberdade, envelheceu, aumentando com o produto do seu trabalho a fortuna publica; 2º por que nele tem, isto é na Corte, onde é domiciliário, como prova o documento nº 1, os seus pequenos haveres, adquiridos com perseverante indústria, com economia, com

probidade, sob a proteção da Leis, e Autoridades; 3º por que, sem recursos para uma volta a África, onde ninguém conhece, onde nada possui, cujos costumes lhe são estranhos, o obrigam a ir ai viver ou antes morrer na miséria, longe de tudo quanto possui, de tudo quanto conhece, de tudo quanto ama; 4º por que desrespeitando as Santas Leis da Igreja, antes cujos altares foi ele perpetuamente ligado, neste Império a mulher de quem é legítimo esposo, rompe assim a Autoridade Civil, usurpando poder, que lhe não pertence, laços indissolúveis, a que são sagrado e permanente caráter as leis do Mesmo Império; 5º enfim, por que com tal expatriação se ofende aos próprios laços de sangue, privando-se um filho *brasileiro*, menor da natural proteção de seu pai, e condenando sem causa legitima, a mais odiosa e injustificável orfandade, não resultante da morte do progenitor dos seus dias, mas da separação eterna a que em vida, o querem condenar.

O suplicante buscou saber qual a causa desse facto estupendo, e responderam-lhe com a letra *Morta* da Lei, que em 7 de Novembro de 1831, estabeleceu para a repressão do bárbaro trafico dos Africanos, medidas, que então tinha a sua razão de ser, que hoje não a tem, nem podem ter.

Para proibir que a titulo de *libertos*, podem ser importados Africanos que uma vez introduzidos no império seriam *convertidos* em escravos, essa Lei estabeleceu, no Artigo 7º, que “Não será permitido a qualquer homem liberto, que não for brasileiro, desembarcar nos portos do Brasil, debaixo de qualquer motivo, que seja. O que desembarcou será imediatamente reexportado.

Floresceu então aquele bárbaro trafico, e era naquela época o alvo das ambições avarentas de todos aqueles, que nesse desumano comércio viam um meio fácil e rápido de adquirir fortunas fabulosas; hoje, que tem completamente desaparecido, hoje que sentimentos mais humanos e dignos de um povo cristão, que/quando a opinião no Império, que a moral universal não só condenam, mas buscam de todo extinguir a cancerosa instituição do cativo, cessando todo o perigo, não tem essa lei caído em completo desuso? Pode no Império vigorar decreto que ao Africano liberto, feixe as portas do Brasil e dele o repila? , ainda mesmo que ai tem mulheres, filhos, interesses, sem que em outra parte possa achar uma pátria ?

Ninguém o dizia; e nem de tal Lei dar fé as Autoridades da Corte e província do Rio de Janeiro, a Cujo o seu regresso, sempre que o querem, todos os libertos africanos, que por interesses ou por outra qualquer cousa empreendem Viagem a



Africa.

Mas por que assim não pense o muito respeitável Senhor Doutor Chefe de Policia desta província, que pelo contrario se considera no dever de dar restrita execução a Lei de 1831, o suplicante, que da África regressara a Bahia com passaporte ( atualmente arquivado na Secretaria da Policia) que, em nome de Sua Majestade Britânica lhe fora conferida, pelo Governador da colônia inglesa de Lagos, que prevalecendo-se da Alta Proteção, que desse passaporte lhe resulta, de Vossa Excelência, como representante nesta província da Mesma Augusta Soberana vem implorar a intervenção para com o Excelentíssimo Senhor Presidente da província afim de que a ele Suplicante , em que não violar as respectivas leis, seja garantida a liberdade de transito e residência no Império, ate aos irracionais concedida, mais de que o querem privar, punindo-o da pequena fortuna, que licitamente aqui adquiriu a mulher, do filho do caráter, enfim, de entes humano. Assim intervindo, praticará Vossa Excelência um ato condigno do Grande Povo a quem representa, e concorrerá para que , despertadas a filantropia, e caridade das Autoridades desta província, seja feita justiça ao suplicante, a sua mulher, a seu filho, que como *Brasileiro* tem direito a ser atendido quando pede, muito e muito pouco, isto é que não o privem de seu pai.

Espera e Recebera Mercê.

Bahia 10 de Abril de 1871.

Arrogo do Senhor José Maria de Souza.

José Francisco de Oliveira

## ANEXO 2 – Transcrição da carta de alforria de Lúcio José Maria de Souza

Nº 1

Mathias Teixeira da Cunha servindo o quarto Ofício de Tabelião de Notas nesta Corte do Rio de Janeiro.

Certifico que revendo o livro findo de registro noventa, e nele a folha dezenove, se acha registrada a carta de liberdade que ora é pedida por certidão cujo teor é o seguinte:

Registro uma carta de liberdade conferida por Jose Maria de Sousa, a seu escravo Lucio de Nação Mina, e que me foi apresentada hoje vinte oito de Agosto de mil oitocentos e sessenta e um.

Eu abaixo assignado José Maria de Sousa, Senhor e possuidor legitimo do escravo Lucio de Nação Mina, idade quarenta anos, o qual possuo livre e desembaraçado de qualquer {meio} ou encargo judicial , e da mesma forma por que o tenho, dou ao mesmo escravo plena, pura e irrevogável liberdade para que dela goze de hoje em diante como se de ventre livre houvesse nascido, e por dele ter recebido a quantia de um conto e seiscentos mil reis em moeda corrente deste Império. E para ser verdade passo a presente em que me assigno com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, vinte e dois de agosto de mil oitocentos e sessenta e um; José Maria de Sousa. Testemunhas: Rafael F. Ribeiro; F. A Rodrigues Ferreira. Distribuída a Perdigão em vinte sete de Agosto de mil de mil oitocentos e sessenta e um. Macedo reconheço verdadeiros os três sinais supra.

Rio vinte oito de Agosto de mil oitocentos e sessenta e um. Em testemunho de verdade. Está no sinal público.

Mathias Teixeira da Cunha. Esta escrito em papel selado da taxa de [////] de reis. Era o quanto se continha em a dita carta de liberdade que me foi apresentada por José Maria de Sousa a quem entreguei em dez de Outubro do corrente ano.

Eu Alberto Jose Pereira Lomba, escrevente juramentado o escrevi. e assigno.

Carlo Frederico Marques Perdigão. Nada mais se continha no registro da carta de liberdade aqui transcripta que fiz e extrahir por certidão do referido livro ao qual me reporto. Rio de Janeiro, vinte e quatro de Março de mil oitocentos e setenta e um..

Eu [Martim [///] da Cunha]

Rio, 24 de Março de 1871.

ANEXO 3 – Transcrição da certidão de casamento de Lúcio José Maria de Souza com Benedita Rosa Leite

Tabelionato do Meio Circulante.

Manoel da Silva Lopes, Presbítero Secular deste Bispado, Cavaleiro da Ordem de Cristo e Pároco Colado na Matriz de Santa Rita desta Corte.

Certifico que revendo o livro quinto de casamento das pessoas livres desta Matriz, nele a folha 49 se acha o assento do teor seguinte: aos três dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e sessenta e três na Matriz do Santíssimo Sacramento desta Corte por despacho de Sua Excelência Reverendíssima, e de minha licença, em presença do Reverendo Coadjutor Albino Pinto Ferreira e das testemunhas abaixo declaradas, depois de proclamados e terem prestado seus depoimentos verbais sem aparecer impedimento algum por palavras de presente na forma do Sagrado Concilio Tridentino e Constituição do Bispado, se recebeu em Matrimonio Lucio Jose Maria de Souza, preto forro de Nação Mina, batizado na freguesia de Nossa Senhora da Penhada Bahia, com Benedita Roza de Nação Mina, preta forra batizada na freguesia do Pilar da Bahia, e ambos moradores na freguesia de Santa Rita desta Corte.

Como tudo constou dos Proclames e mais documentos que apresentaram, e não receberão as bênçãos nupciais por ser tempo proibido foram testemunhas Antônio José Valente, a cujo rogo assignou João José Barboza, e Joaquim José Vieira a cujo rogo assignou Domingos Manoel.

José Lopes, de que foi este assento a vista da certidão do dito Reverendo Coadjutor do Sacramento Albino Pinto Ferreira que assignei. O Coadjutor Padre Antônio Joaquim da Conceição e Silva. Nada mais se continha no dito assento que fielmente fiz copiar esta certidão do referido livro e o qual me reporto na [///] Paroquia de Santa Rita. 21 de Janeiro de 1865

O Vigário Manoel da Silva Lopes.

Rio 9 de Abril de 1867.

Martim [///] da Cunha